



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 132/2023**

Acha-se aberta, na Prefeitura Municipal de Volta Grande, situada na Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, CEP 36720-000, nesta Cidade de Volta Grande/MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo Sistema de Registro de Preço, **exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, pelo modo de disputa aberto, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I do Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 2.265/2020 e demais legislações aplicáveis.

I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de sociedade empresária especializada objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futuro e eventual fornecimento de **MATERIAIS DIDÁTICO/ESCOLAR E DE EXPEDIENTE**, conforme condições descritas no Anexo I deste Edital.

1.2. Integra este Edital, como se nele estivesse transcrito o Termo de Referência - Anexo I, assim como todas as especificações neste contidas.

II – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta das dotações 3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0003.2.0013; 3.3.90.30.00.2.03.00.15.451.0003.2.0019; 3.3.90.30.00.2.04.02.10.302.0009.2.0037; 3.3.90.30.00.2.05.00.12.122.0003.2.0044; 3.3.90.30.00.2.08.02.27.812.0015.2.0076; 3.3.90.30.00.2.09.01.08.243.0016.2.0082; 3.3.90.30.00.2.10.00.04.122.0003.2.0084; 3.3.90.30.00.2.16.00.15.122.0004.2.0105; e, 3.3.90.30.00.2.14.00.13.122.0014.2.0109 (1.500.000); 3.3.90.30.00.2.05.01.12.361.0010.2.0051; 3.3.90.30.00.2.05.01.12.365.0010.2.0052; e, 3.3.90.30.00.2.05.01.12.365.0010.2.0055 (1.550.000); 3.3.90.30.00.2.04.01.10.301.0009.2.0030 (1.621.000); 3.3.90.30.00.2.11.00.08.244.0016.2.0093 (1.660.000); e, 3.3.90.30.00.2.04.05.10.122.0003.2.0043 (2.621.000), consignadas no orçamento da Prefeitura para o Exercício de 2024.

III - DO CREDENCIAMENTO



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

3.1. O fornecedor deverá fazer sua adesão ao Portal de Compras Públicas, acessando o seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse e apresente a documentação e condições exigidas terá acesso ao Portal.

3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2. A Administradora do Pregão Eletrônico conjuntamente com a Prefeitura darão sequência ao processo de Pregão.

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. É vedada a participação de interessados:

4.1.1. que tenham sido declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.1.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.1.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.1.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.1.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.1.6. que estejam reunidas em consórcio; e,

Nota Explicativa: O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente modelo de minuta foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima.

Note-se que "...a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, conforme art. 33, caput, da Lei n. 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento dos Acórdãos de ns. 1.636/2006-P e 566/2006-P" - TCU Ac n. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1).



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

Em todo caso, a Administração deverá fundamentar qualquer opção adotada, vez que "...a vedação de empresas em consórcio, sem que haja justificativa razoável..." pode ser considerada restrição à competitividade do certame (TCU, Ac n. 963/2011-2ª Câmara, Item 9.2.1).

4.1.7. empresas que não se enquadrarem na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte ou equiparadas.

V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

VI - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso; e,

6.1.4. E-mail para fins de comunicação com o proponente.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Os preços unitários ofertados pelos proponentes não poderão ser superiores aos preços unitários levantados pela Prefeitura de Volta Grande, os quais estão dispostos no Termo de Referência (Anexo I).

6.6. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

6.7. O prazo de entrega dos produtos não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da Autorização de Fornecimento (AF).

6.8. Não existe valor mínimo de faturamento para este procedimento licitatório, ou seja, independente do valor dos produtos solicitados pelo Município a empresa vencedora dos itens se compromete a entregá-los.

VII – DA HABILITAÇÃO

7.1. Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

7.1.1. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será **de 60 (sessenta)** dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

7.2. Documentos que deverão ser apresentados relativos à habilitação jurídica:

7.2.1. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.2. Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;

7.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de firma individual ou sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.4. Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando, conforme **Anexo VI**:

7.2.4.1. Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

7.2.4.2. Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

7.2.4.3. Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

7.2.4.4. Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

7.2.4.5. E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei 8.666/93, e suas alterações.

7.2.5. Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme **Anexo IV**.

7.2.6. Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme **Anexo III**.



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

7.2.7. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, conforme **Anexo II**.

7.2.8. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração subscrita pelo seu representante legal de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, conforme **Anexo II**.

7.3. Documentos que deverão ser apresentados relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

7.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

7.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

7.3.4.1. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

7.3.5. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.3.7. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.3.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.3.7.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.4. Documentos que deverão ser apresentados relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

7.4.1. Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05.

7.4.1.1. Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.

7.4.1.2. Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abranger os processos distribuídos no processo judicial eletrônico - PJE, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.

7.5. Documentos que deverão ser apresentados relativos à qualificação técnica:

7.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.

7.6. Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desabilitada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.

7.7. A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

7.8. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

7.8.1. se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

7.8.2. se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais;



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

7.8.3. se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

7.8.4. serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.8.5. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste, item, implicará na inabilitação do licitante.

7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O julgamento das propostas será feito pelo menor valor unitário por item de acordo com o especificado no Anexo I.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 0,20 (vinte centavos).

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.19.1. no país;

8.19.2. por empresas brasileiras;

8.19.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e,

8.19.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.20. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.21. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.21.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

8.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

IX - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 026/2020.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Edital ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do proponente, observado o disposto neste Edital.

X – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preço e aplicação de eventual sanção à Detentora da Ata de Registro de Preço, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Detentora da Ata de Registro de Preço.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares, estarão disponíveis na internet, após a homologação.

XI – DO RECURSO

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o Pregoeiro fixará o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, **exclusivamente em campo próprio do sistema.**

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

XII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

XIII – DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

13.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

13.2. A autoridade competente homologará o resultado da licitação ao vencedor do certame, convocando o adjudicatário para assinar a Ata de Registro de Preço dentro do prazo de no máximo 03 (três) dias, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto a Prefeitura de Volta Grande.



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

13.3. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preço, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

XIV – DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

14.1. As aquisições serão formalizadas pela assinatura de documento hábil entre o fornecedor e a Prefeitura de Volta Grande, nos termos do art. 62 da Lei 8666/93, conforme o caso.

14.2. A(s) Nota(s) de Empenho(s) deverão ser anexadas ao processo de administração da aquisição.

14.3. A licitante vencedora fornecerá somente o objeto relacionado neste Edital, que eventualmente venha a se sagrar vencedora neste certame licitatório.

14.4. A Prefeitura de Volta Grande não se responsabilizará pelo fornecimento a terceiros dos objetos licitados, mesmo que adquiridos por seus servidores.

XV - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

15.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto serão realizadas por servidor designado pela Prefeitura.

15.2. A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento do produto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

15.2.1. O recebimento definitivo do objeto deste instrumento, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

XVI – DA ENTREGA E DO PRAZO

16.1. O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela Prefeitura de Volta Grande.

16.1.1. Os materiais/produtos serão entregues pela Detentora do Registro de Preço no Município de Volta Grande, mais precisamente na Unidade Hospitalar, Postos de Saúde, Prédio do CRAS, Escolas Municipais, Casa de Cultura Humberto Mauro e/ou sede da prefeitura, conforme endereço constante na Autorização de Fornecimento, sem ônus para



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

a Administração, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da Autorização de Fornecimento (AF).

16.2. A entrega do objeto deste instrumento será feita no endereço indicado ao servidor designado para tal fim, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências das especificações.

16.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

16.4. O servidor deverá processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a fornecedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações, tratando-se, nesse caso, de recebimento provisório.

16.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita execução do fornecimento/serviço, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preço/autorização de fornecimento, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

XVII - DAS OBRIGAÇÕES

17.1. Da Prefeitura Municipal de Volta Grande:

17.1.1. Requisitar, por meio do setor pertinente, o fornecimento dos produtos, conforme as necessidades da unidade requisitante, responsável pela fiscalização do fornecimento.

17.1.2. Conferir se o fornecimento do produto está de acordo com o inicialmente proposto, embora o fornecedor seja o único e exclusivo responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

17.1.3. Proporcionar condições ao fornecedor para que possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas.

17.1.4. Comunicar ao fornecedor qualquer irregularidade na entrega dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

17.1.5. Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da fiscalização.

17.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

17.1.7. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Edital.



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

17.1.8. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

17.1.9. Efetuar o pagamento ao fornecedor por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada de duas vias da correspondente certificação eletrônica emitida através da chave de acesso, www.nfe.fazenda.gov.br.

17.2. Da Sociedade Empresária Vencedora:

17.2.1. Entregar, pelo preço ajustado, os produtos objeto deste Edital, segundo as necessidades e requisições da Unidade requisitante.

17.2.2. Entregar o objeto especificado na **Autorização de Fornecimento**, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Edital.

17.2.3. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Prefeitura Municipal de Volta Grande.

17.2.4. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do objeto que não atenda ao especificado.

17.2.5. Entregar o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

17.2.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do objeto, reservando ao Município o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

17.2.7. Comunicar imediatamente a Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

17.2.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do objeto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

17.2.9. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Prefeitura de Volta Grande de quaisquer ônus e responsabilidades.



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

17.2.10. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.2.11. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que seja realizado com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

17.2.12. Assegurar, durante a entrega dos produtos, pessoal com aspecto limpo e asseado, quer no aspecto do vestuário, quer no de higiene pessoal.

17.2.13 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega dos produtos.

17.2.14 – Observar os princípios de sustentabilidade em consonância com o art. 3º da Lei de Licitações e observar as notas do INMETRO quando cabível.

17.2.15 - Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do Fiscal do Contrato inerentes à execução do objeto contratual

XVIII – DAS PENALIDADES

18.1. Os casos de inexecução do objeto deste **edital**, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitará o Detentor da Ata de Registro de Preço às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, limitados a 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;

c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultando ao contratado o pedido de reconsideração da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

18.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

18.2.1. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

18.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

18.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item **18.1**, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

18.4.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item **18.1**, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

18.5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

18.6. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, nos termos do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

XIX – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

19.1. O preço total e o preço unitário deverão ser expressos em reais, com duas casas decimais, equivalentes ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

19.2. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

19.3. O pagamento será em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e efetuado pela Prefeitura de Volta Grande, creditado em favor da licitante vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito:

BANCO: **AGÊNCIA:** **CONTA CORRENTE:**

19.4. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica, em duas vias emitidas através do site www.nfe.fazenda.gov.br, digitando a chave de acesso descrita no DANFE.

19.4.1. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item **19.4**, ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do edital, fica a Prefeitura de Volta Grande autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, ao fornecedor, das penalidades previstas.

19.4.2. A Prefeitura de Volta Grande poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força da contratação.

19.4.3. Quando ocorrer a situação prevista no item **19.4.2**, não correrá juros ou



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

19.4.4. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

19.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

19.5.1. Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS, a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

19.6. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

19.7. O CNPJ da Detentora da Ata de Registro de Preço constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

19.8. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

19.9. O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da Detentora da Ata de Registro de Preço.

19.10. O preço poderá ser alterado, na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e, nos termos da letra “d” do supracitado artigo, quando será alterado para restabelecer o equilíbrio econômico/financeiro inicialmente pactuado, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária.

19.11. O pedido de alteração de preço deverá ser endereçado a Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, cabendo à Detentora do Registro de Preço apresentar recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas ao Senhor Prefeito Municipal, que também decidirá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

19.12. Os preços somente serão reajustados depois de comprovada, documentalmente, a majoração dos respectivos preços de custos, obedecidos tais percentuais, e após parecer da assessoria jurídica do Município de Volta Grande.



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

19.13. É vedado à empresa detentora do registro de preço interromper o fornecimento dos produtos enquanto tramita o processo de revisão de preço, estando, caso contrário, sujeito às penalidades previstas.

19.14. As eventuais atualizações de valores que se fizerem necessárias, adstringir-se-ão à variação inflacionária, através do IPCA/IBGE, no período compreendido entre a data do adimplemento e a do efetivo pagamento.

XX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o proponente/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar a Ata de Registro de Preço ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. apresentar documentação falsa;

20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. não mantiver a proposta;

20.1.6. cometer fraude fiscal;

20.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O proponente/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.3.3. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos;



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

20.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Detentora da Ata de Registro de Preço ressarcir o Município pelos prejuízos causados;

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

20.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

20.7. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município de Volta Grande. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela Detentora da Ata de Registro de Preço no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

20.8. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município de Volta Grande à Detentora do Registro de Preço, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida na Ata de Registro de Preço como de responsabilidade da Detentora da Ata de Registro de Preço e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município de Volta Grande.

20.9. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas na Ata de Registro de Preço como de responsabilidade da Detentora da Ata de Registro de Preço, o Município de Volta Grande poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à Detentora da Ata de Registro de Preço, bem como interpor medida judicial cabível.

20.10. As multas e penalidades previstas na Ata de Registro de Preço não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a Detentora da Ata de Registro de Preço da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município de Volta Grande por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

20.11 - Além das penalidades previstas anteriormente a Detentora da Ata de Registro de Preço ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos bens fornecidos.



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

20.12 – Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Volta Grande, ou de declaração de idoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

XXI – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

21.1. Decairá do direito de impugnar ou solicitar esclarecimentos acerca dos termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o **3º (terceiro) dia útil** que anteceder a data de início da sessão de disputa do Pregão, **por meio eletrônico (através da Plataforma do Portal de Compras Públicas, exclusivamente em campo próprio do sistema)**, devendo o Pregoeiro decidir sobre a impugnação ou prestar os esclarecimentos no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento desta. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

21.1.1. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso, sendo corrigido o ato convocatório.

21.1.2. Decairá também do direito de impugnar, perante a Administração, os termos deste edital, aquela que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar depois do início da sessão de disputa do Pregão, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese que não será aceita como recurso.

XXII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 - Encerrada a sessão de pregão, o Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, elaborarão a Ata de Registro de Preços, da qual constará:

- I. Número de ordem em série anual;
- II. Número do pregão e do processo licitatório respectivo;
- III. Qualificação do detentor do preço registrado e de seu representante legal devidamente comprovado;
- IV. Preços ofertados pelo adjudicatário;
- V. Prazos e condições de entrega pactuados.

22.1.1. A ata de registro de preços será assinada pelo Prefeito Municipal e pelo representante legalmente constituído do licitante vencedor, além de duas testemunhas.

22.2. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidades da Administração, mediante emissão de autorização de fornecimento, devendo os materiais/produtos serem entregues no prazo máximo de cinco dias úteis no Município de Volta Grande, conforme endereço constante da Autorização de Fornecimento (AF).



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

22.3. O Município se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens que apresentarem irregularidades, devendo os respectivos produtos atender as especificações constantes do Edital e da proposta comercial, cabendo à licitante detentora do registro de preço sua substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de multa por atraso, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

22.4. Os produtos devem estar com as especificações técnicas em conformidade com o que foi solicitado.

22.5. A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis defeitos observados nos produtos após o seu recebimento, observadas as disposições deste Edital.

22.6. A licitante deverá manter durante a vigência da Ata de Registro de Preço decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão e/ou cancelamento da Ata de Registro de Preço.

22.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

22.7.1. O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei, mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.

22.8. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar a Ata de Registro de Preço no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

22.9 - A assinatura da Ata de Registro de Preço não obriga a Administração a adquiri-los, sendo-lhe facultada a não aquisição dos produtos, bem como sua aquisição total ou parcial.

XXIII - DA PUBLICAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

23.1 - A impugnação aos preços registrados, em razão de incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

vigência da Ata de Registro de Preços, e deverá atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

23.1.1 - Ser interpostas, por escrito e devidamente fundamentadas, ao responsável pelo Registro de Preço, o qual deverá julgá-la juntamente com a Assessoria Jurídica do Município no prazo de 03 (três) dias, a contar da sua apresentação;

23.1.2 - Ser protocolizada no setor de Protocolo do Município de Volta Grande, situado na Av. Arthur Pedras, n.º 120, Centro, CEP 36720-000, Volta Grande – MG;

23.1.3 - Ser decidida, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomando, inicialmente, conforme o caso, as medidas como procedimento administrativo, respeitando o contraditório, para aplicação da revogação da ARP (Ata de Registro de Preço);

23.1.4 - Conter o número da ARP (Ata de Registro de Preço) a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) se impugna(m);

23.1.5 - Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do denunciante; e,

23.1.6 - Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

23.2 - O Município de Volta Grande não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da ARP (Ata de Registro de Preço).

23.3 - A decisão do responsável pelo setor gerenciador será enviada ao impugnante via e-mail.

23.4 - Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos mediante requerimento formal da licitante detentora do registro de preço, que deverá atender a seguinte disposição:

23.4.1 - Protocolo do requerimento, dirigido ao Prefeito Municipal, acompanhado de todos os documentos que comprovem o aumento.

23.4.2 - Validade do preço reajustado a contar da data efetiva de protocolo do pedido, entendida assim como a data em que se protocolou o último documento comprobatório da alteração de preços.

XXIV – DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

24.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

24.2. A realização do procedimento estará a cargo da Prefeitura Municipal de Volta Grande, responsável pelo planejamento, coordenação e gerenciamento do sistema de licitações e contratos no âmbito da Administração Pública Direta e da Administradora do Pregão Eletrônico, entidade contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

24.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

24.4. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

24.5. Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

24.6. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

24.7. É facultado ao Pregoeiro a realização de diligências no curso do procedimento licitatório, bem como, sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, correções de caráter formal.

24.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

24.7.2. Obriga-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os documentos originais correspondentes em qualquer época que lhe forem solicitados.

24.7.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de registros,



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, na forma e prazo indicados pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

24.8. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.9. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

24.10. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.11. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

24.12. O recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação ocorrerá **das 16h00min. do dia 29/12/2023 às 09h00min. do dia 15/01/2024**, iniciando a Sessão de Disputa de Preços às **9h30min. do dia 15/01/2024**, no endereço eletrônico **<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>**, horário de Brasília - DF.

24.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Além Paraíba - MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

24.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.15. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela Prefeitura, obedecida a legislação vigente.

24.16. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: **<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>**, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

24.17. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II - Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Anexo III - Modelo de Declaração de Habilitação e Pleno Conhecimento.

Anexo IV - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica.



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

Anexo V – Modelo do Termo de Autorização de Compra.
Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.
Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preço.

Volta Grande – MG, 26 de dezembro de 2023.

LEANDRO JOSÉ PINHEIRO
p/Comissão de Licitação

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2023, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS

1.1 - Atendimento aos princípios da economicidade e eficiência no REGISTRO DE PREÇO para futuro e eventual fornecimento de materiais didático/escolar e de expediente, através da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo licitatório, cujo fator preponderante é o Menor Preço Unitário por item, o qual será obtido, também, através de entrega realizada dentro da sede municipal.

2 - JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO

2.1 - A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização destes materiais para manutenção dos serviços administrativos da Prefeitura Municipal, inclusive, das diversas Secretarias do Município de Volta Grande, para consumo interno dos servidores, a fim de manter o pleno funcionamento das atividades, no suporte das tarefas e ações operacionais e, no caso do CRAS, o pleno funcionamento das atividades das Oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

2.2 – No tocante à aquisição dos materiais didático/escolares para os alunos da rede pública, a respectiva aquisição se faz necessária, principalmente, quando consideramos que, particularmente em nosso Município, as diferenças sociais são acentuadas pelo baixo poder aquisitivo das classes menos favorecidas, atendidas pelas escolas da Rede Municipal de Ensino, visando aperfeiçoar suas ações frente às demandas da sociedade e as contradições sociais que assolam nossa cidade.

3 - OBJETO

3.1 - O objeto deste procedimento licitatório é o REGISTRO DE PREÇO para futuro e eventual fornecimento de **MATERIAIS DIDÁTICO/ESCOLAR E DE EXPEDIENTE**, os quais deverão ser entregues na Unidade Hospitalar, Postos de Saúde, Prédio do CRAS, Escolas Municipais, Casa de Cultura Humberto Mauro e/ou sede da prefeitura, conforme endereço constante da Autorização de Fornecimento (AF), por funcionário da empresa vencedora, sem nenhum custo adicional para o Município, conforme Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2023 pelo Sistema de Registro de Preço.

4 - PROPOSTA

4.1 - Serão desclassificadas as propostas que descumprirem o estabelecido no edital, bem como que apresentarem valores acima dos valores de referência previstos na tabela abaixo.

5 - JULGAMENTO

5.1 - O julgamento no processo será o de Menor preço por Item.

6 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

6.1 – Os produtos/materiais, as quantidades e preços máximos a serem pagos pelo Município, são os seguintes:

Item	Especificação dos Produtos	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Total
01	AGENDA ANUAL - capa dura em formato aproximadamente de 14,6x20,8 com 352 páginas em papel ooff-set 56 gr.	UNID	17,0000	76,95	1.308,15
02	AGULHA PARA CROCHÊ - Cabo emborrachado, ponta em aço tamanhos: 1,75mm.	UNID	50,0000	14,00	700,00
03	AGULHA PARA CROCHÊ - Cabo emborrachado, ponta em aço tamanhos: 3,5mm.	UNID	50,0000	19,75	987,50
04	AGULHA PARA TRICÔ Nº 3,0mm. Cabo emborrachado.	UNID	25,0000	19,33	483,25
05	AGULHA PARA TRICÔ Nº 4,5mm. Cabo emborrachado.	UNID	25,0000	19,90	497,50
06	ALMOFADA AZUL N. 3 para carimbo, com base em plástico e tampa em metal. Prazo de validade mínimo de 01 ano.	UNID	17,0000	30,80	523,60
07	ALMOFADA PRETA N. 3 para carimbo, com base em plástico e tampa em metal. Prazo de validade mínimo de 01 ano.	UNID	6,0000	30,80	184,80
08	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO/MAGNÉTICO - base plástica na cor preto com compartimentos para dois pincéis.	UNID	74,0000	26,40	1.953,60
09	APONTADOR DE LÁPIS com depósito, retangular, composição: resinas termoplásticas e lâmina em aço, caixa com 24 unidades. Deve possuir selo do INMETRO.	Caixa	15,0000	84,38	1.265,70
10	APONTADOR DE LAPIS com dois furos, depósito, retangular, composição: resinas termoplásticas e lâmina em aço. Cores variadas. Deve possuir selo do INMETRO.	UNID	60,0000	10,34	620,40
11	APONTADOR METÁLICO - apontador metálico para lápis de madeira nº 2, 2-A, 2-B, lâmina inoxidável.	UNID	5,0000	4,82	24,10
12	APONTADOR METÁLICO para lápis de madeira nº 2, 2-A, 2-B, lâmina inoxidável. Formato retangular anatômico, resistente com lâminas de qualidade. Caixa c/24 unidades.	Caixa	4,0000	103,75	415,00
13	ARQUIVO MÉDIO Cor: Preto ,Arquivo médio para pastas suspensas Medidas: C x L x A: 27,4 x 43,0 x 27,1.	UNID	60,0000	92,67	5.560,20
14	BALÃO (BEXIGA) - Lisa em látex de borracha natural; nº 6.5; pct.c/50un. Cor VERDE.	Pacote	80,0000	17,26	1.380,80
15	BALÃO (BEXIGA) - Lisa em látex nº 6.5; pct.c/50un. Cor AMARELO	Pacote	80,0000	15,79	1.263,20
16	BALÃO (BEXIGA) - Lisa em látex nº 6.5; pct.c/50un. Cor AZUL	Pacote	80,0000	15,79	1.263,20
17	BALÃO (BEXIGA) - Lisa em látex nº 6.5; pct.c/50un. Cor BRANCA	Pacote	80,0000	15,79	1.263,20
18	BALÃO (BEXIGA) - Lisa em látex nº 6.5; pct.c/50un. Cor DOURADO	Pacote	50,0000	19,59	979,50
19	BALÃO (BEXIGA) - Lisa em látex nº 6.5; pct.c/50un. Cor LARANJA	Pacote	50,0000	15,79	789,50
20	BALÃO (BEXIGA) - Lisa em látex nº 6.5; pct.c/50un. Cor PRATA.	Pacote	50,0000	19,59	979,50
21	BALÃO (BEXIGA) - Lisa em látex nº 6.5; pct.c/50un. Cor PRETO	Pacote	50,0000	15,79	789,50
22	BALÃO (BEXIGA) - Lisa em látex nº 6.5; pct.c/50un. Cor ROSA	Pacote	80,0000	15,79	1.263,20
23	BALÃO (BEXIGA) - Lisa em látex nº 6.5; pct.c/50un. Cor ROXA.	Pacote	30,0000	15,79	473,70
24	BALÃO (BEXIGA) - Lisa em látex nº 6.5; pct.c/50un. Cor VERMELHO	Pacote	80,0000	15,79	1.263,20
25	BALÃO (BEXIGA) - Lisa em látex nº 8,0 pct.c/50un. Cor AMARELO	Pacote	60,0000	25,23	1.513,80
26	BALÃO (BEXIGA) - Lisa em látex nº 8,0; pct.c/50un. Cor AZUL	Pacote	60,0000	25,23	1.513,80
27	BALÃO (BEXIGA) - Lisa em látex nº 8,0; pct.c/50un. Cor BRANCA	Pacote	50,0000	25,23	1.261,50
28	BALÃO (BEXIGA) - Lisa em látex nº 8,0; pct.c/50un. Cor DOURADO	Pacote	50,0000	28,23	1.411,50
29	BALÃO (BEXIGA) - Lisa em látex nº 8,0; pct.c/50un. Cor LARANJA	Pacote	60,0000	25,23	1.513,80
30	BALÃO (BEXIGA) - Lisa em látex nº 8,0; pct.c/50un. Cor PRATA.	Pacote	50,0000	28,23	1.411,50
31	BALÃO (BEXIGA) - Lisa em látex nº 8,0; pct.c/50un. Cor PRETO	Pacote	60,0000	25,23	1.513,80
32	BALÃO (BEXIGA) - Lisa em látex nº 8,0; pct.c/50un. Cor ROSA	Pacote	50,0000	25,23	1.261,50
33	BALÃO (BEXIGA) - Lisa em látex nº 8,0; pct.c/50un. Cor VERDE.	Pacote	60,0000	25,23	1.513,80
34	BALÃO (BEXIGA) - Lisa em látex nº 8,0; pct.c/50un. Cor VERMELHO	Pacote	60,0000	25,23	1.513,80
35	BALÃO (BEXIGA) - Lisa em látex nº 9; pct.c/50un. Cor AMARELO	Pacote	50,0000	28,82	1.441,00
36	BALÃO (BEXIGA) - Lisa em látex nº 9; pct.c/50un. Cor AZUL	Pacote	50,0000	28,82	1.441,00
37	BALÃO (BEXIGA) - Lisa em látex nº 9; pct.c/50un. Cor BRANCA	Pacote	50,0000	28,82	1.441,00
38	BALÃO (BEXIGA) - Lisa em látex nº 9; pct.c/50un. Cor LILÁS	Pacote	50,0000	28,82	1.441,00
39	BALÃO (BEXIGA) - Lisa em látex nº 9; pct.c/50un. Cor PRETO	Pacote	50,0000	28,82	1.441,00
40	BALÃO (BEXIGA) - Lisa em látex nº 9; pct.c/50un. Cor ROSA	Pacote	50,0000	28,82	1.441,00
41	BALÃO (BEXIGA) - Lisa em látex nº 9; pct.c/50un. Cor ROXA	Pacote	50,0000	28,82	1.441,00
42	BALÃO (BEXIGA) - Lisa em látex nº 9; pct.c/50un. Cor VERDE	Pacote	50,0000	28,82	1.441,00
43	BALÃO (BEXIGA) - Lisa em látex nº 9; pct.c/50un. Cor VERMELHO	Pacote	50,0000	28,82	1.441,00
44	BANNER EM LONA COLORIDO DO MAPA BRASIL 120CM X 90 - banner em lona laminado, mapa BRASIL, com tamanho 120cm de largura por 90 de	UNID	3,0000	99,63	298,89



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

45	comprimento, com moldura em madeira.				
45	BANNER EM LONA COLORIDO DO MAPA DAS REGIÕES banner em lona laminado, mapa das regiões do Brasil, em tamanho 120cm de largura por 90, com moldura em madeira.	UNID	3,0000	101,26	303,78
46	BANNER EM LONA COLORIDO DO MAPA MUNDI 120CM X 90 - banner em lona laminado, mapa MUNDI, com tamanho 120cm de largura por 90 de comprimento, com moldura em madeira.	UNID	3,0000	102,91	308,73
47	BARBANTE BRANCO - Barbante em poliéster, rolo de 200grs peso 0.208, nº 06.	Rolo	130,0000	43,25	5.622,50
48	BARBANTE ECOLÓGICO 4x24 Fios Cor- Cru, Composição: 85% Algodão 15% Outras Fibras. 238 metros, 17 x altura x 17 largura x 17 comprimento.	Rolo	50,0000	28,39	1.419,50
49	BARBANTE PARA MACRAMÊ 4x24 Fios Cor- BEGE, Composição: 85% Algodão 15% Outras Fibras. 238 metros, 17 x altura x 17 largura x 17 comprimento.	Rolo	100,0000	47,73	4.773,00
50	BARBANTE PARA MACRAMÊ 4x24 Fios Cor- CRU, Composição: 85% Algodão 15% Outras Fibras. 238 metros, 17 x altura x 17 largura x 17 comprimento.	Rolo	100,0000	49,13	4.913,00
51	BLOCO ADESICO PARA RECADO 38X50 com 4 bloco colorido Especificação: bloco de adesivo para recado, pacote com quatro blocos coloridos e alto adesivo com cores sortidas medindo 38mmx50mm cada bloco com 100 folhas cada bloco.	Pacote	250,0000	22,34	5.585,00
52	BLOCO ADESICO PARA RECADO 7,5X7,5 - bloco de adesivo para recado, com cores diversas, alto adesivo, medindo 7,5mmx7,5mm cada bloco com 100 folhas	UNID	50,0000	18,25	912,50
53	BLOCO ADESICO PARA RECADO 76X76 - bloco de adesivo para recado, com cores diversas, alto adesivo, medindo 76mmx76mm cada bloco com 100 folhas	Pacote	50,0000	24,42	1.221,00
54	BLOCO ADESICO PARA RECADO 76X76 - bloco de adesivo para recado, com cores diversas, alto adesivo, medindo 76mmx76mm cada bloco com 100 folhas .	UNID	355,0000	24,42	8.669,10
55	BORRACHA BICOLOR - Especificação: azul e vermelha p/ apagar tinta e lápis, composta de borracha natural, borracha sintética, cargas de óleo mineral, pigmento, abrasivo, acelerador e essência, medindo 45 x 17 x 7,3 (quarenta e cinco por dezessete por sete vírgula três) mm, de boa qualidade, cx. com 40 unidade	Caixa	4,0000	71,25	285,00
56	BORRACHA BRANCA Nº 40 feita de látex natural, escolar; apaga lápis e grafite; no formato retangular, cor branca, cx com 40 unidades	Caixa	131,0000	41,45	5.429,95
57	BORRACHA PLÁSTICA Nº 20 - Borracha tradicional Nº20 indicada para uso escolar e técnico: macia e fácil de usar. Para lápis grafite e lapiseira. Caixa c/20 unidades.	Caixa	12,0000	33,95	407,40
58	CADERNO BROCHURA - pautado 96 folhas capa cartão, formato140x200mm 1/1, cores diversas.	UNID	460,0000	11,50	5.290,00
59	CADERNO BROCHURA - pautado 96 folhas, capa cartão, tamanho grande, formato 200x275mm 1/1, cores diversas.	UNID	470,0000	20,10	9.447,00
60	CADERNO DE DESENHO - material papel off-set 56g/m2, capa mole, apresentação brochura, quantidade folhas 48, formato 200x275mm. Sem espiral.	UNID	1.500,0000	12,68	19.020,00
61	CADERNO GRANDE - material papel offset, gramatura 56/m2, capa mole, apresentação brochura, quantidade folhas 96, formato144x280mm, com margem, cores variadas.	UNID	1.200,0000	20,42	24.504,00
62	CADERNO PEQUENO - Caderno pequeno, material papel off-set 56g/m2, capa mole, apresentação brochura, quantidade folhas 96, cores variadas..	UNID	1.500,0000	12,53	18.795,00
63	CADERNO PROTOCOLO ¼ com 104 folhas, capa-dura de papelão aproximadamente 700 gr, folhas internas em papel off-set, medindo aproximadamente 154x 216 mm, na cor azul.	UNID	96,0000	28,62	2.747,52
64	CAIXA DE ARQUIVO MORTO plástico poliondas com trava de segurança na tampa, dimensões aproximadas 300x185x390 mm, cor azul	UNID	455,0000	20,59	9.368,45
65	CAIXA DE ARQUIVO MORTO plástico poliondas com trava de segurança na tampa, dimensões aproximadas 350x130x250 mm, cor azul	UNID	150,0000	25,43	3.814,50
66	CALCULADORA PORTÁTIL - visor LCD com 12 dígitos grandes, porcentagem, inversão de sinais, memória operativa independente, correção dígito a dígito, cálculo de Markup (Tecla MU), cálculo grande total (Tecla GT), correção total, duplo zero, desligamento automático, tecla inversora de sinal + / -, tecla de retrocesso para apagar último caracter. Alimentação: célula solar e bateria. Dimensões: 12,5 x 10 x 1,5 cm (A x L x P), peso: 130g, cores variadas, garantia de no mínimo 3 meses contra defeito de fabricação.	UNID	55,0000	64,20	3.531,00
67	CANETA CORRETIVA - material plástico, tipo ponta metal, carga 8 ml, aplicação desenho, ponta metálica, secagem rápida, tampa vedante que evita ressecamento, não contém p.v.c, não prejudica a camada de ozônio.	UNID	193,0000	12,29	2.371,97
68	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL PONTA FINA, AZUL,- plástico, corpo transparente, hexagonal, ponta com esfera de tungstênio de 1mm, largura da linha 0,4mm, ponta fina 0,8mm, corpo e tampa da caneta ventilados. Caixa com 50 unidades. Similar a Bic, Compactor ou melhor qualidade.	Caixa	99,0000	101,09	10.007,91
69	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL PONTA FINA, PRETA - plástico, corpo transparente, hexagonal, ponta com esfera de tungstênio de 1mm, largura da				



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

	linha 0,4mm, ponta fina 0,8mm, corpo e tampa da caneta ventilados. Caixa com 50 unidades. Similar a Bic, Compactor ou melhor qualidade.	Caixa	81,0000	101,09	8.188,29
70	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL PONTA FINA, VERMELHA - plástico, corpo transparente, hexagonal, ponta com esfera de tungstênio de 1mm, largura da linha 0,4mm, ponta fina 0,8mm, corpo e tampa da caneta ventilados. Caixa com 50 unidades. Similar a Bic, Compactor ou melhor qualidade.	Caixa	74,0000	101,09	7.480,66
71	CANETA MARCADORA PERMANENTE para cd/dvd, cor preta, ponta de 1,0mm, qualidade igual ou superior a marca pilot, validade mínima de 11 meses.	UNID	90,0000	7,95	715,50
72	CANETA MARCA TEXTO COR AMARELA com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliéster, com tinta superfluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura do traço 1mm para sublinhar e 4mm para destacar. de qualidade igual ou superior a marca pilot, validade mínima de 11 meses. Caixa com 12 und. Equivalente a Master ou superior.	Caixa	71,0000	62,96	4.470,16
73	CANETA MARCA TEXTO COR VERDE - com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliéster, com tinta superfluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura do traço 1mm para sublinhar e 4mm para destacar. De qualidade igual ou superior a marca pilot, validade mínima de 11 meses. Caixa com 12 unidades.	Caixa	8,0000	62,96	503,68
74	CANETA PARA TECIDO - Resistente a lavagens em até 40 graus. com uma ponta pincel especial ideal para uso em tecidos, com uma tampa de segurança e tampa antiasfixia. Cor preto.	UNID	5,0000	15,93	79,65
75	CANETINHA HIDROGRÁFICA - Estojo contendo 12 cores, tinta atóxica e lavável, ponta porosa média 2mm de boa qualidade, de modo que, não afunde com facilidade durante sua utilização Corpo na mesma cor da tinta contendo no mínimo 9mm de diâmetro e 140mm de comprimento sem a tampa, marca e a impressão de lavável gravadas no corpo, tampa superior transparente antiasfixiante e tampa inferior fixada de forma que não seja facilmente retirada pelo usuário Embalagem em papel contendo informações do produto e janela frontal para facilitar a visualização das cores Apresentar o certificado do Inmetro,	Pacote	30,0000	14,88	446,40
76	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PRETA em pvc - preto fosco, 330 x 216 mm, espessura 3mm.	UNID	100,0000	2,80	280,00
77	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE em pvc, transparente cristal, transparente cristal, 330 x 216 mm, espessura 3 mm.	UNID	100,0000	3,05	305,00
78	CARTOLINA AMARELA - Dimensões: 50 x 66 cm. Gramatura 150g. Folha.	UNID	1.800,0000	2,82	5.076,00
79	CARTOLINA AZUL - Dimensões: 50 x 66 cm. Gramatura 150g. Folha.	UNID	1.800,0000	2,82	5.076,00
80	CARTOLINA BRANCA - Dimensões: 50 x 66 cm. Gramatura 150g. Folha.	UNID	1.800,0000	2,82	5.076,00
81	CARTOLINA CORES VARIADAS - Dimensões: 50 x 66 cm. Gramatura 150g. Folha.	UNID	100,0000	2,82	282,00
82	CARTOLINA ROSA - Dimensões: 50 x 66 cm. Gramatura 150g. Folha.	UNID	300,0000	2,82	846,00
83	CARTOLINA VERDE - Dimensões: 50 x 66 cm. Gramatura 150g. Folha.	UNID	1.800,0000	2,82	5.076,00
84	Clips nº 2/0 para papel fabricado em arame e aço galvanizado, resistente a oxidação, embalado em caixa inviolável contendo 720 unidades.	Caixa	44,0000	25,64	1.128,16
85	Clips nº 3/0 para papel fabricado em arame e aço galvanizado, resistente a oxidação, embalado em caixa inviolável contendo 450 unidades.	Caixa	100,0000	26,07	2.607,00
86	Clips nº 3/0 para papel fabricado em arame e aço galvanizado, resistente a oxidação, embalado em caixa inviolável contendo 720 unidades.	Caixa	2,0000	30,53	61,06
87	Clips nº 4/0 para papel fabricado em arame e aço galvanizado, resistente a oxidação, embalado em caixa inviolável contendo 400 unidades.	Caixa	34,0000	23,48	798,32
88	Clips nº 6/0 para papel fabricado em arame e aço galvanizado, resistente a oxidação, embalado em caixa inviolável contendo 212 unidades.	Caixa	42,0000	24,77	1.040,34
89	Clips nº 8/0 para papel fabricado em arame e aço galvanizado, resistente a oxidação, embalado em caixa inviolável contendo 170 unidades.	Caixa	47,0000	27,67	1.300,49
90	COLA BRANCA 1 LITRO para colar papel, sem solvente, lavável, não toxica, consistente que não enrugue o papel ao colar e cujo tempo de secagem não seja demorado.	UNID	190,0000	50,20	9.538,00
91	COLA BRANCA 90 GR - plástica branca, solúvel em água, frasco vertical de 90g pastoso, para colar papel, cartolina, bico dosador, lavável, não tóxica. Com certificação do INMETRO.	UNID	333,0000	10,17	3.386,61
92	COLA BRANCA EXTRAFORTE - flexível, branca e com secagem transparente, 500g, com alta força de colagem. Adesivo à base de PVAc, indicado para colagens de madeiras de baixa e média densidade, artefatos de madeira, laminados plásticos, papel, papelão, cartuchos, sacos de papel e materiais porosos em geral. No artesanato, indicado para uso em tecido, algodão, cortiça, poliestireno expandido, couro, tela, gesso entre outros. Composição: Adesivo em dispersão aquosa à base de poliacetato de vinila (PVAc). Marca referência: Cascões ou de melhor qualidade.	UNID	50,0000	40,49	2.024,50
93	COLA BRANCA LIQUIDA 40 GR - Cola branca líquida, para papel, lavável, não tóxica, com bico dosador de encaixe. 40 gramas. Qualidade resistente com validade mínima de 1 ano apartir da data de entrega. Similar a Tenaz, Bic ou melhor qualidade.	UNID	24,0000	6,11	146,64
94	COLA EM BASTÃO - tubo plástico com base giratória, aplicação em papel, secagem rápida, 10g, validade mínima de 11 meses. Similar a Polycola	Caixa	56,0000	49,38	2.765,28



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

	superior ou melhor qualidade. Cx com 12 und.				
95	COLCHETE PARA PAPEL, Nº 10 - tipo bailarina, chapa de aço estanhado, cabeça recravada, latonada, haste dupla e flexível, caixa com 72 unidades.	Caixa	15,0000	24,70	370,50
96	COLCHETE PARA PAPEL, Nº 12 - tipo bailarina, chapa de aço estanhado, cabeça recravada, latonada, haste dupla e flexível, caixa com 72 unidades.	Caixa	3,0000	29,70	89,10
97	COLCHETE PARA PAPEL, Nº 13 - tipo bailarina, chapa de aço estanhado, cabeça recravada, latonada, haste dupla e flexível, caixa com 72 unidades.	Caixa	15,0000	38,79	581,85
98	CORRETIVO EM FITA tipo roller, validade mínima de 11 meses. <ul style="list-style-type: none"> • Fita corretiva com tampa protetora - 4mm x 10m (25% mais fita) • Correção a seco: não é necessário esperar secar para rescrever por cima. • Excelente aderência. • Formato ergonômico que proporciona conforto e firmeza ao usar. • Ideal para o uso sobre todos os papéis para corrigir fotocópia, fax, impressão de computador e tinta de esferográfica, caneta de ponta porosa, roller ball e destaca-texto. • Produto atóxico. • Tampa Protetora - proteje a fita e mantém sempre limpa. • 10m de comprimento. 	UNID	263,0000	20,12	5.291,56
99	CORRETIVO LÍQUIDO - lavável, não tóxico, a base de água, inodoro, multiuso, para correção de qualquer tipo de escrita. frasco contendo 18ml, validade mínima de 11 meses.	UNID	129,0000	8,30	1.070,70
100	ELÁSTICO EM LATEX Nº. 18 (amarelo, tipo para amarrar dinheiro) de alta resistência. Pacote de 01 Kg.	Pacote	23,0000	75,55	1.737,65
101	ENVELOPE BRANCO OFÍCIO - comercial sem rpc, 114 x 229 mm, 75 g, medindo 200 x 280 mm, embalados em caixas com 50 und.	Caixa	29,0000	138,00	4.002,00
102	ENVELOPE PARDO - Envelope pardo, A4 Papel Kraft natural monolúcido Dimensões: 229x324 cm (±1 cm). Face externa em alta lisura Gramatura não inferior a 75 g/m2. Acondicionados em caixas de papelão com 250 unidades.	Caixa	4,0000	189,26	757,04
103	ENVELOPE PARDO - Envelope pardo, A4 Papel Kraft natural monolúcido Dimensões: 229x324 cm (±1 cm). Face externa em alta lisura Gramatura não inferior a 75 g/m2. Acondicionados em caixas de papelão com 50 unidades.	Caixa	3,0000	60,95	182,85
104	ENVELOPE PARDO TAMANHO OFÍCIO Envelope pardo Papel Kraft natural monolúcido Dimensões: 220x330cm (±1 cm). Face externa em alta lisura Gramatura não inferior a 75 g/m2. Acondicionados em caixas de papelão com 250 unidades.	Caixa	10,0000	153,00	1.530,00
105	ENVELOPE SACO BRANCO, gramatura 90g, 175x250 sem impressão, em embal. Cx com 250 unidades.	Caixa	26,0000	197,47	5.134,22
106	ENVELOPE SACO BRANCO, gramatura 90g, 260x360 sem impressão, em embal. Cx com 250 unidades.	Caixa	19,0000	248,05	4.712,95
107	ESTILETE - estilete com cabo em plástico rígido, lâmina de aço carbono de 9mm de largura. avanço graduável com trava de segurança	UNID	96,0000	6,28	602,88
108	ETIQUETA - Adesiva escolar pautada branca 35x78 c/ tarja azul. Pacotes com 15 unidades.	Pacote	90,0000	7,57	681,30
109	ETIQUETA ADESIVA p/ codificação 19mm vermelha, formato circular, pct 200 un.	Pacote	1,0000	9,97	9,97
110	EXTRATOR DE GRAMPO tipo espátula, confeccionado em metal inoxidável de alta resistência.	UNID	124,0000	5,90	731,60
111	FIO DE LÃ 100% - Lã noveladas. novelo com 100 gramas. boa qualidade. Fio Nm 2/10 – (200 tex) 500m, cores a serem definidas no ato do pedido de entrega.	Rolo	100,0000	34,72	3.472,00
112	FITA ADESIVA DUPLA FACE - Fita adesiva, material: polipropileno transparente, tipo: dupla face, largura: 12 mm, comprimento: 30 m (admitida variação de 20% para mais ou para menos nas medidas), cor: incolor, aplicação: multiuso. Validade mínima de 1 ano.	UNID	215,0000	12,28	2.640,20
113	FITA ADESIVA ESTREITA - Fita adesiva, material: polipropileno transparente, tipo: largura: 12 mm, comprimento: 30 m (admitida variação de 20% para mais ou para menos nas medidas), cor: incolor, aplicação: multiuso. Validade mínima de 1 ano.	UNID	300,0000	4,32	1.296,00
114	FITA ADESIVA LARGA transparente, composição filme de polipropileno, adesivo acrílico, tipo monoface, tubete plástico ou de papel, largura de 48 mm a 50 mm, comprimento de no mínimo 50 m (admitida variação de 20% para mais ou para menos nas medidas), aplicação multiuso. Validade mínima de 1 ano.	UNID	752,0000	10,79	8.114,08
115	FITA ADESIVA TRANSPARENTE medindo 12 mm x 30m, em polipropileno, resinas sintéticas e tubete de papel.	UNID	100,0000	4,82	482,00
116	FITA CREPE BRANCA medindo 19 mm x 50 m, papel crepado, saturado, coberto com adesivo de borracha natural e resinas sintéticas.	UNID	280,0000	11,47	3.211,60
117	FITA DE CETIM - largura 10 mm, na cor AMARELO.	Rolo	30,0000	17,14	514,20
118	FITA DE CETIM - largura 10 mm, na cor AZUL.	Rolo	30,0000	17,14	514,20
119	FITA DE CETIM - largura 10 mm, na cor VERMELHO.	Rolo	30,0000	17,14	514,20
120	FITILHO PLÁSTICO - Rolo na cor AMARELO, com dimensões aproximadas: 0,5 cm x 50 m.	Rolo	10,0000	7,65	76,50



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

121	FITILHO PLÁSTICO - Rolo na cor AZUL, com dimensões aproximadas: 0, 5 cm x 50 m.	Rolo	10,0000	7,65	76,50
122	FITILHO PLÁSTICO - Rolo na cor ROSA, com dimensões aproximadas: 0, 5 cm x 50 m.	Rolo	10,0000	7,65	76,50
123	GIZÃO DE CERA JUMBO - estojo com 12 (doze) cores, formato cilíndrico, padrão grosso, isento de defeitos e deformações, confeccionado com ceras e pigmentos atóxicos, com resistência suficiente para suportar a pressão normal. o produto deve ser macio e possuir alto poder de cobertura. diâm mínimo: 11 mm. comprimento mínimo: 105 mm. certificado pelo Inmetro.	Caixa	1.500,0000	16,94	25.410,00
124	GRAMPEADOR METÁLICO - base emborrachada. utiliza grampos 9/10, 9/14, 23/13. capacidade de grampeamento de até 100 folhas.	UNID	17,0000	126,59	2.152,03
125	GRAMPEADOR METÁLICO - tipo alicata para grampo 26/6, grampeia 25 folhas, utiliza duas barras de 100 grampos 26/6 por carga. cabo emborrachado, segurança na parte metálica, barra de metal, trilho fixo, com mecanismo anti-jam.	UNID	109,0000	68,70	7.488,30
126	GRAMPEADOR PARA MADEIRA - Grampeador manual para fixação de materiais em madeira, tais como, tecido, plástico, papel, entre outros. Para trabalhos em montagem de cenários, e decorações. Compatível com grampos 106/4, 106/6, 106/8. Alta pressão, corpo metálico reforçado, medida: 4 -14mm. marca referência: cis "ou de melhor qualidade".	UNID	10,0000	118,45	1.184,50
127	GRAMPO (23/13) para grampeador, galvanizado, de alta resistência, sem rebarba de corte, sem excesso de cola, capacidade 120 folhas. Caixa com 5000 unidades.	Caixa	10,0000	47,15	471,50
128	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA 106/4, galvanizado, de alta resistência, sem rebarba de corte, sem excesso de cola, retos. Caixa com 3500 unidades.	Caixa	10,0000	38,00	380,00
129	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - Grampo 23/10 para grampeador, galvanizado, de alta resistência, sem rebarba de corte, sem excesso de cola. Caixa com 5000 unidades.	Caixa	41,0000	35,40	1.451,40
130	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - Grampo 26/6 para grampeador, galvanizado, de alta resistência, sem rebarba de corte, sem excesso de cola. Caixa com 5000 unidades.	Caixa	513,0000	10,30	5.283,90
131	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO estendido, para arquivar documentos, confeccionado em polietileno, totalmente flexível, macho e fêmea removível, com capacidade para 600 folhas, medindo aproximadamente 80mm, embalagem com 50 unidades.	Pacote	10,0000	34,69	346,90
132	LÁPIS DE COR no formato triangular; produzido com madeira 100% reflorestada de boa qualidade, deve conter: tabela de cores, selo do INMETRO, produto atóxico e não perecível. Composição: pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira, 1 x 9,5 x 21 cm; 0,09g Caixa com 12 cores.	Caixa	1.630,0000	34,94	56.952,20
133	LÁPIS DE ESCREVER Nº2 - grafite preto, formato roliço, copo de madeira maciça, apontado, não tóxico, dimensões: comprimento: 175mm x diâm: 10mm. Caixa com 144 und. Aprovado pelo Inmetro.	Caixa	212,0000	128,35	27.210,20
134	LINHA PARA CROCHÊ ANNE 100% algodão mercerizado mesclado com 500 metros (a cor será definida no ato do pedido). Equivalentes a circular similar ou superior.	Rolo	100,0000	25,85	2.585,00
135	LIVRO DE ATA com folhas numeradas de 01 a 100, capa dura, folhas internas em papel off-set 56g, dimensões aproximadas 205x305mm.	UNID	110,0000	31,68	3.484,80
136	LIVRO DE MATRICULA - registro geral matricula, termo de abertura - 100 fls.	UNID	13,0000	79,26	1.030,38
137	LIVRO DE PONTO MENSAL com folhas numeradas de 01 a 100, capa dura, folhas internas em papel off-set 56g, dimensões aproximadas 215x315mm.	UNID	122,0000	55,91	6.821,02
138	LIVRO DE PROMOÇÃO - ATA RESULTADO FINAL formato: vertical 21,5 x 31 cm, páginas numeradas tipograficamente, tipo de numeração: frente, papel branco 85g.	UNID	7,0000	79,9000	559,30
139	MASSA PARA MODELAR - composição básica ceras, pigmentos orgânicos e carga mineral inerte; apresentação sólida, maleável, atóxica, tipo fosco; nas cores variadas; suas condições deverão estar de acordo com a norma nbr11.786, certificado pelo INMETRO. Cx c/ 06 cores variadas.	Caixa	3.000,0000	6,54	19.620,00
140	ORGANIZADOR DE MESA confeccionado em acrílico fumê, dotado de um porta lápis/canetas, um porta-clips e um porta-lembretes, fixados sobre uma base retangular única de no mínimo 22cm x 6cm.	UNID	8,0000	44,73	357,84
141	PAPEL CARTÃO - papel cartão fosco, material celulose vegetal, gramatura 280 g/m2, largura 50x66 cm. cor AMARELO, com 50 und.	Pacote	40,0000	114,66	4.586,40
142	PAPEL CARTÃO - papel cartão fosco, material celulose vegetal, gramatura 280 g/m2, largura 50x66 cm, cor AZUL, com 50 unid.	Pacote	20,0000	114,66	2.293,20
143	PAPEL CARTÃO - papel cartão fosco, material celulose vegetal, gramatura 280 g/m2, largura 50x66 cm, cor BRANCA, com 50 unid.	Pacote	70,0000	114,66	8.026,20
144	PAPEL CARTÃO - papel cartão fosco, material celulose vegetal, gramatura 280 g/m2, largura 50x66 cm, cor COLORIDO, com 50 unid.	Pacote	20,0000	114,66	2.293,20
145	PAPEL CARTÃO - tam. 50x66 cm ou superior, 280g/m2, na cor AMARELO.	UNID	30,0000	3,78	113,40
146	PAPEL CARTÃO - tam. 50x66 cm ou superior, 280g/m2, na cor AZUL.	UNID	30,0000	3,78	113,40
147	PAPEL CARTÃO - tam. 50x66 cm ou superior, 280g/m2, na cor BRANCA.	UNID	30,0000	3,78	113,40
148	PAPEL CARTÃO - tam. 50x66 cm ou superior, 280g/m2, na cor PRETA.	UNID	30,0000	3,78	113,40



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

149	PAPEL CARTÃO - tam. 50x66 cm ou superior, 280g/m2, na cor ROSA.	UNID	30,0000	3,78	113,40
150	PAPEL CARTÃO - tam. 50x66 cm ou superior, 280g/m2, na cor VERDE.	UNID	30,0000	3,78	113,40
151	PAPEL CARTÃO - tam. 50x66 cm ou superior, 280g/m2, na cor VERMELHO.	UNID	30,0000	3,78	113,40
152	PAPEL CELOFANE medindo 66x96, em polipropileno, gramatura de 18g/m², fornecido em folha de 21 micron, cor AZUL. Pacote com 50 und.	Pacote	30,0000	159,27	4.778,10
153	PAPEL CELOFANE medindo 66x96, em polipropileno, gramatura de 18g/m², fornecido em folha de 21 micron, cor BRANCO. Pacote com 50 und.	Pacote	30,0000	159,27	4.778,10
154	PAPEL CELOFANE medindo 66x96, em polipropileno, gramatura de 18g/m², fornecido em folha de 21 micron, cor VERDE. Pacote com 50 und.	Pacote	30,0000	159,27	4.778,10
155	PAPEL CELOFANE medindo 66x96, em polipropileno, gramatura de 18g/m², fornecido em folha de 21 micron, cor VERMELHO. Pacote com 50 und.	Pacote	30,0000	159,27	4.778,10
156	PAPEL COLOR SET medindo 48 cm x 66 cm, gramatura 110g/m2, na cor AMARELO. Pacotes com 10 unidades.	Pacote	50,0000	24,23	1.211,50
157	PAPEL COLOR SET medindo 48 cm x 66 cm, gramatura 110g/m2, na cor AMARELO. Pacotes com 20 unidades.	PCT	150,0000	44,73	6.709,50
158	PAPEL COLOR SET, medindo 48 cm x 66 cm, gramatura 110g/m2, na cor AZUL CLARO. Pacotes com 20 unidades.	PCT	150,0000	44,73	6.709,50
159	PAPEL COLOR SET medindo 48 cm x 66 cm, gramatura 110g/m2, na cor AZUL ESCURO. Pacotes com 20 unidades.	Caixa	150,0000	48,45	7.267,50
160	PAPEL COLOR SET medindo 48 cm x 66 cm, gramatura 110g/m2, na cor AZUL ESCURO. Pacotes com 20 unidades.	PCT	50,0000	48,45	2.422,50
161	PAPEL COLOR SET medindo 48 cm x 66 cm, gramatura 110g/m2, na cor BRANCO. Pacotes com 20 unidades.	PCT	150,0000	48,45	7.267,50
162	PAPEL COLOR SET medindo 48 cm x 66 cm, gramatura 110g/m2, na cor LARANJA. Pacotes com 20 unidades.	PCT	200,0000	48,45	9.690,00
163	PAPEL COLOR SET medindo 48 cm x 66 cm, gramatura 110g/m2, na cor LILÁS. Pacotes com 20 unidades.	PCT	150,0000	48,45	7.267,50
164	PAPEL COLOR SET medindo 48 cm x 66 cm, gramatura 110g/m2, na cor MARROM. Pacotes com 20 unidades.	PCT	200,0000	48,45	9.690,00
165	PAPEL COLOR SET medindo 48 cm x 66 cm, gramatura 110g/m2, na cor PINK. Pacotes com 20 unidades.	Pacote	50,0000	48,45	2.422,50
166	PAPEL COLOR SET medindo 48 cm x 66 cm, gramatura 110g/m2, na cor PRETO. Pacotes com 20 unidades.	PCT	200,0000	48,45	9.690,00
167	PAPEL COLOR SET medindo 48 cm x 66 cm, gramatura 110g/m2, na cor ROSA. Pacotes com 20 unidades.	PCT	200,0000	48,45	9.690,00
168	PAPEL COLOR SET medindo 48 cm x 66 cm, gramatura 110g/m2, na cor ROXO. Pacotes com 20 unidades.	PCT	150,0000	48,45	7.267,50
169	PAPEL COLOR SET medindo 48 cm x 66 cm, gramatura 110g/m2, na cor VERDE BANDEIRA. Pacotes com 20 unidades.	Pacote	50,0000	48,45	2.422,50
170	PAPEL COLOR SET medindo 48 cm x 66 cm, gramatura 110g/m2, na cor VERDE CLARO. Pacotes com 20 unidades.	PCT	150,0000	48,45	7.267,50
171	PAPEL COLOR SET medindo 48 cm x 66 cm, gramatura 110g/m2, na cor VERDE ESCURO. Pacotes com 20 unidades.	PCT	150,0000	48,45	7.267,50
172	PAPEL COLOR SET medindo 48 cm x 66 cm, gramatura 110g/m2, na cor VERDE FOLHA. Pacotes com 20 unidades.	Pacote	50,0000	48,45	2.422,50
173	PAPEL COLOR SET medindo 48 cm x 66 cm, gramatura 110g/m2, na cor VERMELHO. Pacotes com 20 unidades.	PCT	200,0000	48,45	9.690,00
174	PAPEL COUCHÊ - textura, adesivo, BRILHO BRANCO, 180g/m², tamanho A4, pacote impermeável com 100 folhas.	Pacote	30,0000	54,60	1.638,00
175	PAPEL COUCHÊ - textura, adesivo, FOSCO BRANCO, 180g/m², tamanho A4, pacote impermeável com 100 folhas.	Pacote	10,0000	41,27	412,70
176	PAPEL CREPOM medindo 0,48 cm x 2,00 m, pesando 28g/m2; cor AMARELO.	UNID	1.500,0000	3,59	5.385,00
177	PAPEL CREPOM medindo 0,48 cm x 2,00 m, pesando 28g/m2; cor AZUL CLARO.	UNID	1.500,0000	3,59	5.385,00
178	PAPEL CREPOM medindo 0,48 cm x 2,00 m, pesando 28g/m2; cor AZUL ROYAL.	UNID	1.500,0000	3,59	5.385,00
179	PAPEL CREPOM medindo 0,48 cm x 2,00 m, pesando 28g/m2; cor BRANCO.	UNID	1.500,0000	3,59	5.385,00
180	PAPEL CREPOM medindo 0,48 cm x 2,00 m, pesando 28g/m2; cor LARANJA.	UNID	1.500,0000	3,59	5.385,00
181	PAPEL CREPOM medindo 0,48 cm x 2,00 m, pesando 28g/m2; cor LILÁS.	UNID	1.500,0000	3,59	5.385,00
182	PAPEL CREPOM medindo 0,48 cm x 2,00 m, pesando 28g/m2; cor MARROM.	UNID	1.500,0000	3,59	5.385,00
183	PAPEL CREPOM medindo 0,48 cm x 2,00 m, pesando 28g/m2; cor PRETO.	UNID	1.500,0000	3,59	5.385,00
184	PAPEL CREPOM medindo 0,48 cm x 2,00 m, pesando 28g/m2; cor ROSA CLARO.	UNID	1.500,0000	3,59	5.385,00
185	PAPEL CREPOM medindo 0,48 cm x 2,00 m, pesando 28g/m2; cor ROSA ESCURO.	UNID	1.500,0000	3,59	5.385,00
186	PAPEL CREPOM medindo 0,48 cm x 2,00 m, pesando 28g/m2; cor ROXO.	UNID	1.500,0000	3,59	5.385,00
187	PAPEL CREPOM medindo 0,48 cm x 2,00 m, pesando 28g/m2; cor VERDE	UNID	1.500,0000	3,59	5.385,00



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

	CLARO.				
188	PAPEL CREPOM medindo 0,48 cm x 2.00 m, pesando 28g/m ² ; cor VERDE ESCURO.	UNID	1.500,0000	3,59	5.385,00
189	PAPEL CREPOM medindo 0,48 cm x 2.00 m, pesando 28g/m ² ; cor VERMELHO.	UNID	1.500,0000	3,59	5.385,00
190	PAPEL (FOTOGRAFICO) medindo 210x297, 150 gr2.Papel fotográfico com ultra brilho, compatível com impressora Jato de Tinta Secagem instantânea; Resistente a água; Alta definição Formato: A4 Gramatura: 200g/m ² Cor: Branco Pacote com 100 folhas	Pacote	80,0000	50,46	4.036,80
191	PAPEL LAMINADO medindo 59 cm x 49 cm, gramatura 60g, cores variadas, pacote com 10 und.	Pacote	50,0000	51,06	2.553,00
192	PAPEL LAMINADO medindo 59 cm x 49 cm, gramatura 60g, pacote com 50 und.	Pacote	10,0000	122,05	1.220,50
193	PAPEL PARDO papel pardo para embrulho, folha medindo 66cm x 96cm.	UNID	400,0000	2,38	952,00
194	PAPEL PLÁSTICO CONTACT CORES DIVERSAS, bobina medindo 45 cmx 25m.	Rolo	5,0000	183,94	919,70
195	PAPEL PLÁSTICO CONTACT, transparente, rolo medindo 45 cm x 25 m.	Rolo	117,0000	154,19	18.040,23
196	PAPEL SEDA - material celulose vegetal, tinta à base de água, não tóxico.50 x 70cm. AMARELO. Pacote com 100 unidades.	PCT	24,0000	56,15	1.347,60
197	PAPEL SEDA - material celulose vegetal, tinta à base de água, não tóxico.50 x 70cm. BRANCO. Pacote com 100 unidades	PCT	24,0000	56,15	1.347,60
198	PAPEL SEDA - material celulose vegetal, tinta à base de água, não tóxico.50 x 70cm. LARANJA. Pacote com 100 unidades.	PCT	24,0000	56,15	1.347,60
199	PAPEL SEDA - material celulose vegetal, tinta à base água, não tóxico.50 x 70cm. MARROM. Pacote com 100 unidades.	PCT	24,0000	56,15	1.347,60
200	PAPEL SEDA - material celulose vegetal, tinta à base de água, não tóxico.50 x 70cm. PRETO. Pacote com 100 unidades.	PCT	24,0000	56,15	1.347,60
201	PAPEL SEDA - material celulose vegetal, tinta à base de água, não tóxico.50 x 70cm. ROSA. Pacote com 100 unidades	PCT	24,0000	56,15	1.347,60
202	PAPEL SEDA - material celulose vegetal, tinta à base água, não tóxico.50 x 70cm. ROXO. Pacote com 100 unidades.	PCT	24,0000	55,73	1.337,52
203	PAPEL SEDA - material celulose vegetal, tinta à base de água, não tóxico.50 x 70cm. VERDE ESCURO. Pacote com 100 unidades.	PCT	24,0000	55,73	1.337,52
204	PAPEL SEDA - material celulose vegetal, tinta à base de água, não tóxico.50 x 70cm. VERMELHO. Pacote com 100 unidades.	PCT	24,0000	55,73	1.337,52
205	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO - Papel 75G AMARELO. Embalagem com 100 unidades.	PCT	30,0000	12,75	382,50
206	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO - Papel 75G Azul. Embalagem com 100 unidades.	PCT	30,0000	12,75	382,50
207	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO - Papel 75G ROSA. Embalagem com 100 unidades.	PCT	30,0000	12,75	382,50
208	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO - Papel 75G VERDE. Embalagem com 100 unidades.	PCT	30,0000	12,75	382,50
209	PAPEL SULFITE para impressão, na cor branca, tamanho A4 (210 mm X 297 mm), gramatura de 75 g/m ² , embalado em resmas com 500 folhas cada, cx com 10 und.	Caixa	777,0000	230,45	179.059,65
210	PAPEL VERGÊ - Cor AMARELO, textura marca d'agua lembrando papel artesanal antigo confeccionado com telas de bambu, para impressão em fotocopiadoras, impressoras laser, offset e jato de tinta, A4 (210 x 297mm), 180g/m ² , em PCT plástica, tipo pasta, para conservação do papel, contendo 50 folhas	PCT	30,0000	37,65	1.129,50
211	PAPEL VERGÊ - Cor, BEGE, para impressão em fotocopiadoras, impressoras laser, off-set e jato de tinta, A4 (210 x 297mm), 180g/m ² , em PCT plástica, tamanho A4 tipo pasta, para conservação do papel, contendo 50 folhas.	Pacote	40,0000	37,65	1.506,00
212	PAPEL VERGÊ - Cor BRANCA, textura marca d'agua lembrando papel artesanal antigo confeccionado com telas de bambu, para impressão em fotocopiadoras, impressoras laser, offset e jato de tinta, A4 (210 x 297mm), 180g/m ² , em PCT plástica, tipo pasta, para conservação do papel, contendo 50 folhas	PCT	40,0000	37,65	1.506,00
213	PAPEL VERGÊ - Cor PALHA, textura marca d'agua lembrando papel artesanal antigo confeccionado com telas de bambu, para impressão em fotocopiadoras, impressoras laser, offset e jato de tinta, A4 (210 x 297mm), 180g/m ² , em PCT plástica, tipo pasta, para conservação do papel, contendo 50 folhas	PCT	40,0000	37,65	1.506,00
214	PASTA ARQUIVO com presilha (grampo trilho) tipo Romeo e Julieta, em polipropileno (PP), transparente, dimensões aproximadas 335mm x 230mm, cor cristal. Pacote com 10 unidades	PCT	20,0000	71,69	1.433,80
215	PASTA CARTÃO DUPLO 480g, classificadora de papelão, não grampeada, de ilhós, com prendedor de plástico, 340 mm x 230 mm, cor PRETA pacote com 10 unidades.	PCT	150,0000	51,00	7.650,00
216	PASTA CATÁLOGO - 100 envelopes médios (0,10) 4 parafusos plásticos, com visor, capa PVC plástica, 243x330mm ideal p/papéis ofício e A4 preta.	UNID	186,0000	48,13	8.952,18
217	PASTA COM ELÁSTICO 100% plástica, Medidas: 335 x 235 mm. Pasta aba				



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

	elástico em polipropileno no tamanho officio. Possui abas para fixar os documentos no interior da pasta e elástico para fechamento com terminação em plástico., cor cristal.	UNID	1.260,0000	6,99	8.807,40
218	PASTA COM ELASTICO GROSSA 33,5x23,5x40 cm material polipropileno 40cm lombro 1 und - Dello ou similar ou melhor qualidade.	UNID	140,0000	17,98	2.517,20
219	PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO - Pasta: 55x37cm, impressão 1x0 cor (Preto), papel sulfite branco 180g, 2 dobras.	UNID	1.100,0000	12,40	13.640,00
220	PASTA "L" em polipropileno cristal gofrado, formato 230mm x 334mm, impressão 1/0 na aba frontal. Pacotes com 10 und.	Pacote	10,0000	23,31	233,10
221	PASTA SANFONADA - pasta sanfonada plástica A4, funcionalidade- organizar documento; Contém 31 divisórias, Acompanha etiquetas para Identificação, Matéria prima Polipropileno, Reciclável Atóxica, Impermeável, Leve. Cor: transparente. Fechamento com elástico. Espessura 0,70mm. Dimensões 250x350mm.	UNID	104,0000	105,21	10.941,84
222	PASTA SUSPensa, 04 ponteira plásticas, 2 arames 402 mm BTC (Baixo Teor de Carbono), ponteiras ficadas com Ilhós, gramatura 170 a 200g, confeccionada no cartão timbó marmorizado 0,50grs na cor marrom plastificado c/ ganchos de metal no cabide c/ reforço de papelão de 1mm c/ abertura para baixo, nas medidas 24cms de altura x 35cms de largura, c/ grampo plástica lingueta 120mm colocada na parte interna do cabide, c/ visor e etiqueta, obtendo espaço p/ identificação. Cx c/ 50 und.	Caixa	110,0000	394,80	43.428,00
223	PEN DRIVE 32 GB - plug-and Play; alimentação integrada junto à própria porta USB; interface USB 2.0 e 3.0; armazenamento tipo Flash Memory; taxa de transferência de, no mínimo, 80MB/seg (leitura), 10MB/seg (gravação); compatível com todas versões do Windows. Ref: Pen Drive Kingston DataTraveler USB 3.0 32GB - DTSE9G2/32GB de qualidade e desempenho igual ou superior	UNID	31,0000	67,90	2.104,90
224	PEN DRIVE RESTRÁTIL 16GB - compressão de arquivos; tecnologia plug-and-play; porta usb ;compatível com: win 2000, win xp, win 98se, win me, mac os9.x e superior. dimensões aprox: 66.9mm x 20.4mm x 9.0mm. garantia mínima de 90 dias para defeito.	UNID	31,0000	54,95	1.703,45
225	PERFURADOR PARA PAPEL - 2 furos universais, grande de mesa, capacidade para, no mínimo 100 folhas, confeccionado em metal pintado de preto, base plástica com regulador de tamanho do papel para centralização dos furos.	UNID	2,0000	277,45	554,90
226	PERFURADOR PARA PAPEL - 3 furos universais, grande de mesa, capacidade para, no mínimo 100 folhas, confeccionado em metal pintado de preto, base plástica com regulador de tamanho do papel para centralização dos furos.	UNID	5,0000	199,43	997,15
227	PERFURADOR PARA PAPEL - 4 furos universais, grande de mesa, capacidade para, no mínimo 100 folhas, confeccionado em metal pintado de preto, base plástica com regulador de tamanho do papel para centralização dos furos.	UNID	5,0000	802,07	4.010,35
228	PERFURADOR PARA PAPEL - 5 furos universais, grande de mesa, capacidade para, no mínimo 100 folhas, confeccionado em metal pintado de preto, base plástica com regulador de tamanho do papel para centralização dos furos.	UNID	5,0000	200,86	1.004,30
229	PERFURADOR PARA PAPEL - perfurador para papel, 2 furos universais, médio de mesa, capacidade para, no mínimo 50 folhas, confeccionado em metal pintado de preto, base plástica com regulador de tamanho do papel para centralização dos furos.	UNID	55,0000	158,95	8.742,25
230	PINCEL ATÔMICO AZUL, tinta permanente, espessura da escrita 2.0mm, 4.5mm e 8.0mm, composição básica: resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, corantes, resinas, solventes, aditivos e ponta de feltro.	UNID	30,0000	16,29	488,70
231	PINCEL ATÔMICO HIDROGRÁFICO - cor AZUL, traço de 4 mm, ponta redonda, corpo cilíndrico com identificação da cor, tamanho com tampa 12 cm aproximadamente. caixa com 12 unidades. qualidade equivalente ou superior a faber castell, compactor, brw ou pilot.	Caixa	1,0000	81,31	81,31
232	PINCEL ATÔMICO HIDROGRÁFICO - cor PRETO, traço de 4 mm, ponta redonda, corpo cilíndrico com identificação da cor, tamanho com tampa 12 cm aproximadamente. caixa com 12 unidades. qualidade equivalente ou superior a Faber Castell, Compactor, Brw ou Pilot.	Caixa	1,0000	81,31	81,31
233	PINCEL ATÔMICO HIDROGRÁFICO - cor VERMELHO, traço de 4 mm, ponta redonda, corpo cilíndrico com identificação da cor, tamanho com tampa 12 cm aproximadamente. caixa com 12 unidades. qualidade equivalente ou superior a faber castell, compactor, brw ou pilot.	Caixa	1,0000	81,31	81,31
234	PINCEL ATÔMICO HIDROGRÁFICO - traço de 4 mm, ponta redonda, corpo cilíndrico com identificação da cor, tamanho com tampa 12 cores variadas. caixa com 12 unidades. qualidade equivalente ou superior a faber castell, compactor, brw ou pilot.	Caixa	600,0000	498,83	299.298,00
235	PINCEL ATÔMICO PRETO, tinta permanente, espessura da escrita 2.0mm, 4.5mm e 8.0mm, composição básica: resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, corantes, resinas, solventes, aditivos e ponta de feltro.	UNID	84,0000	7,94	666,96
236	PINCEL ATÔMICO VERMELHO, tinta permanente, espessura da escrita 2.0mm, 4.5mm e 8.0mm, composição básica: resinas termoplásticas, tinta à	UNID	84,0000	7,94	666,96



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

	base de álcool, corantes, resinas, solventes, aditivos e ponta de feltro.				
237	PINCEL PARA QUADRO BRANCO AZUL, não recarregável, composição básica: resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, pigmentos, resinas solventes, aditivos e ponta de acrílico. Deve possuir selo do Inmetro.	UNID	10,0000	8,51	85,10
238	PINCEL PARA QUADRO BRANCO AZUL, recarregável, composição básica: resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, pigmentos, resinas solventes, aditivos e ponta de acrílico. Deve possuir selo do Inmetro.	UNID	50,0000	8,51	425,50
239	PINCEL PARA QUADRO BRANCO PRETO, não recarregável, composição básica: resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, pigmentos, resinas solventes, aditivos e ponta de acrílico. Deve possuir selo do Inmetro.	UNID	4,0000	8,51	34,04
240	PINCEL PARA QUADRO BRANCO PRETO, recarregável, composição básica: resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, pigmentos, resinas solventes, aditivos e ponta de acrílico. Deve possuir selo do Inmetro.	UNID	50,0000	8,75	437,50
241	PINCEL PARA QUADRO BRANCO VERMELHO, não recarregável, composição básica: resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, pigmentos, resinas solventes, aditivos e ponta de acrílico. Deve possuir selo do Inmetro.	UNID	14,0000	8,75	122,50
242	PINCEL PARA QUADRO BRANCO VERMELHO, recarregável, composição básica: resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, pigmentos, resinas solventes, aditivos e ponta de acrílico. Deve possuir selo do Inmetro.	UNID	42,0000	8,75	367,50
243	PISTOLA GRANDE COLA QUENTE - Aplicadora de bastão de cola quente tamanho 11mm de silicone, de termoplástico, tensão bi volt (110/220), potência de 400 w, medindo aprox. Altura de 5,50 cm, largura de 16,00 cm, profundidade de 25,00 cm, peso de 220,00 gramas.	UNID	40,0000	60,60	2.424,00
244	PISTOLA PEQUENA COLA QUENTE - Aplicadora de bastão de cola quente tamanho 7mm de silicone, de termoplástico, tensão bi volt (110/220), potência de 400w. Com botão liga e desliga, ponta em metal com isolante termico.	UNID	150,0000	51,62	7.743,00
245	PLACAS DE EVA LISA - produto lavável, espuma vinilica acetinada colorido atóxica, emborrachada, não perecível c/ textura homogênea, med 600 x 400 x 2 mm na cor AMARELO CLARO.	UNID	300,0000	7,42	2.226,00
246	PLACAS DE EVA LISA - produto lavável, espuma vinilica acetinada colorido atóxica, emborrachada, não perecível c/ textura homogênea, med 600 x 400 x 2 mm na cor AMARELO ESCURO.	UNID	300,0000	7,42	2.226,00
247	PLACAS DE EVA LISA - produto lavável, espuma vinilica acetinada colorido atóxica, emborrachada, não perecível c/ textura homogênea, med 600 x 400 x 2 mm na cor AZUL CLARO.	UNID	300,0000	7,42	2.226,00
248	PLACAS DE EVA LISA - produto lavável, espuma vinilica acetinada colorido atóxica, emborrachada, não perecível c/ textura homogênea, med 600 x 400 x 2 mm na cor AZUL ESCURO.	UNID	300,0000	7,42	2.226,00
249	PLACAS DE EVA LISA - produto lavável, espuma vinilica acetinada colorido atóxica, emborrachada, não perecível c/ textura homogênea, med 600 x 400 x 2 mm na cor BEGE.	UNID	300,0000	7,42	2.226,00
250	PLACAS DE EVA LISA - produto lavável, espuma vinilica acetinada colorido atóxica, emborrachada, não perecível c/ textura homogênea, med 600 x 400 x 2 mm na cor BRANCO.	UNID	300,0000	7,42	2.226,00
251	PLACAS DE EVA LISA - produto lavável, espuma vinilica acetinada colorido atóxica, emborrachada, não perecível c/ textura homogênea, med 600 x 400 x 2 mm na cor CINZA.	UNID	200,0000	7,42	1.484,00
252	PLACAS DE EVA LISA - produto lavável, espuma vinilica acetinada colorido atóxica, emborrachada, não perecível c/ textura homogênea, med 600 x 400 x 2 mm na cor LARANJA.	UNID	300,0000	7,42	2.226,00
253	PLACAS DE EVA LISA - produto lavável, espuma vinilica acetinada colorido atóxica, emborrachada, não perecível c/ textura homogênea, med 600 x 400 x 2 mm na cor LILÁS.	UNID	300,0000	7,42	2.226,00
254	PLACAS DE EVA LISA - produto lavável, espuma vinilica acetinada colorido atóxica, emborrachada, não perecível c/ textura homogênea, med 600 x 400 x 2 mm na cor MARROM.	UNID	300,0000	7,42	2.226,00
255	PLACAS DE EVA LISA - produto lavável, espuma vinilica acetinada colorido atóxica, emborrachada, não perecível c/ textura homogênea, med 600 x 400 x 2 mm na cor PRETO.	UNID	300,0000	7,42	2.226,00
256	PLACAS DE EVA LISA - produto lavável, espuma vinilica acetinada colorido atóxica, emborrachada, não perecível c/ textura homogênea, med 600 x 400 x 2 mm na cor ROSA.	UNID	300,0000	7,42	2.226,00
257	PLACAS DE EVA LISA - produto lavável, espuma vinilica acetinada colorido atóxica, emborrachada, não perecível c/ textura homogênea, med 600 x 400 x 2 mm na cor ROXO.	UNID	300,0000	7,42	2.226,00
258	PLACAS DE EVA LISA - produto lavável, espuma vinilica acetinada colorido atóxica, emborrachada, não perecível c/ textura homogênea, med 600 x 400 x 2 mm na cor SALMÃO.	UNID	300,0000	7,42	2.226,00
259	PLACAS DE EVA LISA - produto lavável, espuma vinilica acetinada colorido atóxica, emborrachada, não perecível c/ textura homogênea, med 600 x 400 x 2 mm na cor VERDE CLARO.	UNID	300,0000	7,42	2.226,00
260	PLACAS DE EVA LISA - produto lavável, espuma vinilica acetinada colorido atóxica, emborrachada, não perecível c/ textura homogênea, med 600 x 400 x 2 mm na cor VERDE ESCURO.	UNID	300,0000	7,42	2.226,00
261	PLACAS DE EVA LISA - produto lavável, espuma vinilica acetinada colorido	UNID	300,0000	7,42	2.226,00



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

	atóxica, emborrachada, não perecível c/ textura homogênea, med 600 x 400 x 2 mm na cor VERMELHO.				
262	PRANCHETA DE POLIESTIRENO resistente, em poliestireno medindo aproximadamente 33 cm x 25 cm, formato ofício, com prendedor de metal de alta pressão. 2 Régua na base, 1 transferidor na base.	UNID	148,0000	29,25	4.329,00
263	QUADRO MAGNÉTICO BRANCO - Quadro confeccionado em MDF 9 mm, sobreposto por laminado melamínico; 2. Moldura em alumínio anodizado; 3. Fixação invisível em OS; 4. Acompanha kit para instalação e suporte (fabricado em alumínio) para marcador e apagador; 5. Cor da Moldura: Alumínio Fosco; 6. Espessura total: 17 mm; 7. Cantos arredondados; 8. Medida total: 150 X 120 cm 9. Parafusos e bucha para fixação do quadro em parede de alvenaria.	UNID	3,0000	300,45	901,35
264	REABASTECEDOR PARA PINCEL - Tinta especial para pincéis de quadro branco 1 litro, tinta não mancha os quadros, fácil remoção, na cor AZUL. Frasco com bico aplicador para facilitar a injeção.	UNID	40,0000	226,90	9.076,00
265	REABASTECEDOR PARA PINCEL - Tinta especial para pincéis de quadro branco 1 litro, tinta não mancha os quadros, fácil remoção, na cor PRETA. Frasco com bico aplicador para facilitar a injeção.	UNID	40,0000	226,90	9.076,00
266	REABASTECEDOR PARA PINCEL - Tinta especial para pincéis de quadro branco 1 litro, tinta não mancha os quadros, fácil remoção, na cor VERMELHA. Frasco com bico aplicador para facilitar a injeção.	UNID	40,0000	226,68	9.067,20
267	REABASTECEDOR PARA PINCEL - Tinta especial para pincéis de quadro branco 250 ml, tinta não mancha os quadros, fácil remoção, nas cores variadas. Frasco com bico aplicador para facilitar a injeção.	UNID	20,0000	87,90	1.758,00
268	REFIL DE COLA QUENTE - 7,5mmx30 cm para pistola pequena, bastão adesivo termoplástico a base de resinas de E.V.A e resina Taquificante, secagem rápida. Pacote com 1 kg.	Pacote	170,0000	99,40	16.898,00
269	RÉGUA 30CM - régua escolar de plástico resistente, transparente, milimetrada com 30 cm de comprimento e 3 mm de espessura. selo do Inmetro embalada individualmente nome do fabricante gravado no corpo. fabricação nacional.	UNID	520,0000	5,19	2.698,80
270	RÉGUA METÁLICA DE 60CM confeccionada em aço inoxidável com, no mínimo, 1,5mm de espessura e 35mm de largura, graduada em milímetros e polegadas. 60 cm.	UNID	55,0000	37,97	2.088,35
271	ROLETE P/MÁQUINA - Máquina de calcular ir 40t (1009) cor preto.	Caixa	3,0000	95,95	287,85
272	SACO CELOFANE - Saco incolor 20x30 cm - pacote com 50 unidades.	Pacote	60,0000	29,10	1.746,00
273	SACO CELOFANE - Saco incolor 30x40 cm ,em polipropileno, gramatura de 18g/m², fornecido pacote com 50 unidades.	Pacote	60,0000	38,26	2.295,60
274	TESOURA EM AÇO INOX 8,75" 22 CM; cabo de polipropileno atóxico; destro; com três dedos, com rebite; lâmina em aço inoxidável; com ponta arredondada. Com certificação do INMETRO.	UNID	145,0000	26,20	3.799,00
275	TESOURA EM AÇO INOX MEDINDO 20 CM; cabo de polipropileno atóxico; destro; com três dedos, com rebite; lâmina em aço inoxidável; com ponta arredondada. Com certificação do INMETRO.	UNID	20,0000	29,91	598,20
276	TESOURINHA DE AÇO ESCOLAR com lâmina em aço inoxidável, não toxica, comprimento de aprox. 12 cm, com ponta arredondada, com cabo poliestireno de formato anatômico, cores variadas. Com certificação do INMETRO.	UNID	1.020,0000	9,25	9.435,00
277	TINTA GUACHE 15 ML - tempera guache, aplicações para pintura a pincel em papel, papel cartão e cartolina. Não tóxico, solúvel em água. Cores miscíveis entre si. Composição: resina, água, pigmentos, carga e conservante. Cores variadas. Caixa com 12 unidades. Com certificação do INMETRO	Caixa	50,0000	26,12	1.306,00
278	TINTA GUACHE 250 ML - tempera guache, aplicações para pintura a pincel em papel, papel cartão e cartolina. Não tóxico, solúvel em água. Cores miscíveis entre si. Composição: resina, água, pigmentos, carga e conservante. Cores variadas. Caixa com 12 unidades. Com certificação do INMETRO	Caixa	120,0000	191,20	22.944,00
279	TINTA PARA CARIMBO COR AZUL composição: água, resina, corantes, glicóis, aditivos, sem óleo, frasco de 30 ml.	UNID	11,0000	16,02	176,22
280	TINTA PARA CARIMBO CORES AZUL/PRETA/VERMELHA, composição: água, resina, corantes, glicóis, aditivos, sem óleo, frasco de 30 ml.	UNID	12,0000	16,02	192,24
281	TINTA PARA CARIMBO COR PRETA, composição: água, resina, corantes, glicóis, aditivos, sem óleo, frasco de 30 ml.	UNID	12,0000	16,02	192,24
282	TINTA PARA CARIMBO COR VERMELHA, composição: água, resina, corantes, glicóis, aditivos, sem óleo, frasco de 30 ml.	UNID	12,0000	16,02	192,24
283	TNT - tecido não tecido gramatura mínima 0,80gr medindo 1,40x60metros, cor AMARELO.	Rolo	92,0000	73,40	6.752,80
284	TNT - tecido não tecido gramatura mínima 0,80gr medindo 1,40x60metros, cor AZUL.	Rolo	92,0000	73,40	6.752,80
285	TNT - tecido não tecido gramatura mínima 0,80gr medindo 1,40x60metros, cor AZUL ESCURO.	Rolo	10,0000	73,40	734,00
286	TNT - tecido não tecido gramatura mínima 0,80gr medindo 1,40x60metros, cor BRANCA.	Rolo	90,0000	73,40	6.606,00
287	TNT - tecido não tecido gramatura mínima 0,80gr medindo 1,40x60metros, cor LARANJA.	Rolo	90,0000	73,40	6.606,00
288	TNT - tecido não tecido gramatura mínima 0,80gr medindo 1,40x60metros, cor	Rolo	90,0000	73,40	6.606,00



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

289	LILÁS. TNT - tecido não tecido gramatura mínima 0,80gr medindo 1,40x60metros. cor MARROM.	Rolo	80,0000	73,40	5.872,00
290	TNT - tecido não tecido gramatura mínima 0,80gr medindo 1,40x60metros, cor PRETO.	Rolo	80,0000	73,40	5.872,00
291	TNT - tecido não tecido gramatura mínima 0,80gr medindo 1,40x60metros, cor ROSA.	Rolo	90,0000	73,40	6.606,00
292	TNT - tecido não tecido gramatura mínima 0,80gr medindo 1,40x60metros, cor ROXO.	Rolo	90,0000	73,40	6.606,00
293	TNT - tecido não tecido gramatura mínima 0,80gr medindo 1,40x60metros, cor VERDE.	Rolo	92,0000	73,40	6.752,80
294	TNT - tecido não tecido gramatura mínima 0,80gr medindo 1,40x60metros, cor VERMELHO.	Rolo	92,0000	116,60	10.727,20
295	T.N.T. (tecido não tecido), rolo: 1,40 larg x 100 metros. gramatura mínima 80. 100% polipropileno na cor branca.	Rolo	12,0000	116,60	1.399,20
Total					1.583.297,91

6.2 – O setor competente não aceitará materiais recondicionados, remanufaturados, recarregados ou reciclados e não receberá qualquer material com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto licitatório.

6.3 – Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente material reciclado ou reciclável, de forma a garantir a proteção durante o transporte e armazenamento, em atendimento aos critérios sustentáveis.

7 – DA FORMA DE ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

7.1 - Os materiais serão entregues pela Detentora do Registro de Preço no Município de Volta Grande, mais precisamente na Unidade Hospitalar, Postos de Saúde, Prédio do CRAS, Escolas Municipais, Casa de Cultura Humberto Mauro e/ou sede da prefeitura, conforme endereço constante da Autorização de Fornecimento (AF), sem ônus para a Prefeitura, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da Autorização de Fornecimento (AF).

7.2 - Poderá haver aquisição a menor, dos materiais relacionados na tabela acima.

7.3 - Os materiais poderão ser adquiridos gradativamente, de conformidade com a real necessidade do Município de Volta Grande, mediante a respectiva Autorização de Fornecimento (AF).

7.4 – A entrega dos materiais deverá ser feita no local indicado pelo responsável do setor requisitante, cabendo ao responsável pelo setor requisitante ou quem ele indicar, conferir e receber.

7.5 – O recebimento provisório, realizado pelo setor competente, dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência e da Proposta Comercial da **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO**.

7.6 – O recebimento definitivo, realizado pelo setor competente, dar-se-á em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências da Ata de Registro de Preço.

7.7 – Quando couber, para itens que possuam prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação será considerado a garantia de fábrica, cuja vigência terá início na data em que ocorrer o recebimento do objeto.



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

7.8 – As indicações referentes ao objeto deverão ser aquelas exigidas neste documento. A garantia da qualidade ou prazo de validade do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigidos pela administração.

8 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

9 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O preço total e o preço unitário deverão ser expressos em reais, com duas casas decimais, equivalentes ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

9.2. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

9.3. O pagamento será em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e efetuado pela Prefeitura de Volta Grande, creditado em favor da Detentora do Registro de Preço, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito:

BANCO: **AGÊNCIA:** **CONTA CORRENTE:**

9.4. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica, em duas vias emitidas através do site www.nfe.fazenda.gov.br, digitando a chave de acesso descrita no DANFE.

9.4.1. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 9.4. ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do edital, fica a Prefeitura de Volta Grande autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, ao fornecedor, das penalidades previstas.

9.4.2. A Prefeitura de Volta Grande poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força do aqui ajustado.

9.4.3. Quando ocorrer a situação prevista no item 9.4.2, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

9.4.4. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

9.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

9.5.1. Juntamente com a nota fiscal, a Detentora da Ata de Registro de Preço deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS, a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.6. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

9.7. O CNPJ da Detentora da Ata de Registro de Preço constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

9.8. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata de Registro de Preço enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9.9. O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da Detentora da Ata de Registro de Preço.

9.10 - Todo pagamento que vier a ser considerado indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Detentora da Ata de Registro de Preço.

9.11 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Detentora da Ata de Registro de Preço dará ao Município de Volta Grande plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos produtos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

9.12 – O preço poderá ser alterado, na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e, nos termos da letra “d” do supracitado artigo, quando será alterado para restabelecer o equilíbrio econômico/financeiro inicialmente pactuado, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária.

9.13 – O pedido de alteração de preço deverá ser endereçado a Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, cabendo à Contratada apresentar recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas ao Sr. Prefeito Municipal, que também decidirá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

9.14 - Os preços somente serão reajustados depois de comprovada, documentalmente, a majoração dos respectivos preços de custos, obedecidos tais percentuais, e após parecer da assessoria jurídica do Município.

9.15 – É vedado à Detentora da Ata de Registro de Preço interromper o fornecimento dos produtos enquanto tramita o processo de revisão de preço, estando, caso contrário, sujeito às penalidades previstas.

9.16 – As eventuais atualizações de valores que se fizerem necessárias, adstringir-se-ão à variação inflacionária, através do IPCA/IBGE, no período compreendido entre a data do adimplemento e a do efetivo pagamento.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA E DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO

10.1 - São obrigações da Prefeitura de Volta Grande:

10.1.1. Requisitar, por meio do setor pertinente, o fornecimento dos produtos/materiais, conforme as necessidades da unidade requisitante, responsável pela fiscalização do fornecimento.

10.1.2. Conferir se o fornecimento dos produtos está de acordo com o inicialmente proposto, embora o fornecedor seja o único e exclusivo responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

10.1.3. Proporcionar condições ao fornecedor para que possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas.

10.1.4. Comunicar ao fornecedor qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

10.1.5. Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da fiscalização.

10.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

10.1.7. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Edital.

10.1.8. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

10.1.9. Efetuar o pagamento ao fornecedor por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada de duas vias da correspondente certificação eletrônica emitida através da chave de acesso, www.nfe.fazenda.gov.br.

10.2 – São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preço:

10.2.1. Entregar, pelo preço ajustado, os produtos objeto deste Edital, segundo as necessidades e requisições da Unidade Requisitante.

10.2.2. Entregar o objeto especificado na Autorização de Fornecimento, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

10.2.3. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Prefeitura Municipal de Volta Grande.

10.2.4. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do objeto que não atenda ao especificado.

10.2.5. Entregar o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.2.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do objeto, reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.2.7. Comunicar imediatamente a Prefeitura de Volta Grande, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.2.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do objeto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

10.2.9. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Prefeitura de Volta Grande de quaisquer ônus e responsabilidades.

10.2.10. Manter-se durante toda a validade da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2.11. Cumprir fielmente o objeto pactuado, de forma que seja realizado com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

10.2.12. Assegurar, durante a entrega dos produtos, pessoal com aspecto limpo e asseado, quer no aspecto do vestuário, quer no de higiene pessoal.

10.2.13 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega dos produtos.



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

10.2.14 – Observar os princípios de sustentabilidade em consonância com o art. 3º da Lei de Licitações e observar as notas do INMETRO quando cabível.

10.2.15 - Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do Fiscal do Contrato inerentes à execução do objeto contratual.

11 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

11.1 – A Ata de Registro de Preço deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 – O gerenciamento da(s) Ata de Registro de Preço caberá à Sra. Christiane Ferreira Perácio Silveira - Secretária Municipal de Administração que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos.

11.3 – Atuarão como fiscais, que zelarão pela fiel execução da Ata de Registro de Preço, em consonância com as especificações deste Termo de Referência, tomando as providências cabíveis no caso de descumprimento, parcial ou total, das condições pactuadas, os servidores indicados pelos Secretários Municipais, conforme designação realizada através da Portaria nº 053/2023.

11.4 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a Ata de Registro de Preço.

11.5 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para o Município de Volta Grande ou modificação das condições ajustadas.

11.6 – A Detentora do Registro De Preço deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

11.7 - Das decisões que ultrapassem a competência do Gestor do Contrato deverão ser solicitadas formalmente pela Detentora do Registro De Preço à Autoridade Administrativa imediatamente superior ao Gestor, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

11.8 - O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o proponente/adjudicatário que:

12.1.1. não assinar a Ata de Registro de Preço ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

12.1.2. apresentar documentação falsa;

12.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

- 12.1.5. não mantiver a proposta;
- 12.1.6. cometer fraude fiscal; e,
- 12.1.7. comportar-se de modo inidôneo.
- 12.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 12.3. O proponente/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 12.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 12.3.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, limitados a 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- 12.3.3 - Multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço;
- 12.3.4. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- 12.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Detentora da Ata de Registro de Preço ressarcir a Prefeitura de Volta Grande pelos prejuízos causados;
- 12.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 12.7. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município de Volta Grande. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela Detentora da Ata de Registro de Preço no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.
- 12.8. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município de Volta Grande à Detentora do Registro de Preço, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida na Ata de Registro de Preço como de responsabilidade da Detentora da Ata de Registro de Preço e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município de Volta Grande.
- 12.9. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas na Ata de Registro de Preço como de responsabilidade da Detentora da Ata de Registro de Preço, o Município de Volta Grande poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

titularidade, mediante simples comunicação escrita à Detentora da Ata de Registro de Preço, bem como interpor medida judicial cabível.

12.10. As multas e penalidades previstas na Ata de Registro de Preço não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a Detentora da Ata de Registro de Preço da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município de Volta Grande por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

12.11 - Além das penalidades previstas anteriormente a Detentora da Ata de Registro de Preço ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

12.12 – Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de idoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

13.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta das dotações 3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0003.2.0013; 3.3.90.30.00.2.03.00.15.451.0003.2.0019; 3.3.90.30.00.2.04.02.10.302.0009.2.0037; 3.3.90.30.00.2.05.00.12.122.0003.2.0044; 3.3.90.30.00.2.08.02.27.812.0015.2.0076; 3.3.90.30.00.2.09.01.08.243.0016.2.0082; 3.3.90.30.00.2.10.00.04.122.0003.2.0084; 3.3.90.30.00.2.16.00.15.122.0004.2.0105; e, 3.3.90.30.00.2.14.00.13.122.0014.2.0109 (1.500.000); 3.3.90.30.00.2.05.01.12.361.0010.2.0051; 3.3.90.30.00.2.05.01.12.365.0010.2.0052; e, 3.3.90.30.00.2.05.01.12.365.0010.2.0055 (1.550.000); 3.3.90.30.00.2.04.01.10.301.0009.2.0030 (1.621.000); 3.3.90.30.00.2.11.00.08.244.0016.2.0093 (1.660.000); e, 3.3.90.30.00.2.04.05.10.122.0003.2.0043 (2.621.000), consignadas no orçamento da Prefeitura para o Exercício de 2024.

14 – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

14.1 – Os materiais quando cabível necessitam estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (NBR) e demais Normas Internacionais certificadas pela ABNT e ainda, atender a legislação pertinente, as de preservação do meio ambiente: Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS/ANVISA e Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990.

14.2 - Observar os princípios de sustentabilidade em consonância com art. 3º do Estatuto das Licitações, e observar as normas do INMENTRO quando cabível.

14.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os art. 13 e 17 a 25 do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990)

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará no imediato cancelamento da Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

15.2 - No preço estão computados todas as complementações e acessórios eventualmente omitidos no termo de referência, mas implícitos e necessários à perfeita execução do fornecimento.

15.3 – Toda informação apresentada no Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Volta Grande – MG, 26 de dezembro de 2023.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SANDRA APARECIDA LOMBA PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
HERNANDES MENEGUITI PEREIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LÚCIA HELENA GUALTER CORREA SALLES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
LEANDRO LUIZ MAGALHÃES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHRISTIANE FERREIRA PERÁCIO SILVEIRA

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2023, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr.(a), portador do Documento de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2023, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, sediada na, cidade de, estado, telefone(s), e-mail para contato, neste ato representada pelo(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2023, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no
CNPJ nº, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº,
**DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do
art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2023, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO V

MINUTA DOTERMO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS

Objeto: Registro de Preço para o futuro e eventual fornecimento de **MATERIAIS DIDÁTICO/ESCOLAR E DE EXPEDIENTE**, de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2023 e seus Anexos, todos oriundos do Processo Licitatório nº 132/2023

Pelo presente instrumento, composto por duas vias de igual teor e forma, a **Prefeitura de Volta Grande**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.710.690/0001-75, através da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, Sra. Christiane Ferreira Perácio Silveira, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Além Paraíba/MG, **nos termos do art. 62 § 2º da Lei nº 8.666/93, AUTORIZA** a entrega dos produtos/materiais abaixo especificados, que serão fornecidos pela Empresa, sediada em, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por, inscrito no CPF/MF sob o nº

ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS DO OBJETO:

Item	Especificações	Quantidade	Marca	Valor Unit.	Valor Total

Valor Total da aquisição acima especificada: R\$

As condições e obrigações decorrentes do presente Termo de Autorização de Compras, especialmente em relação às obrigações das partes, forma de fornecimento, prazo de entrega, acompanhamento e fiscalização, condições de pagamento, sanções, valores das multas e casos de cancelamento da ata, obedecerão ao disposto no Edital e seus anexos. As despesas decorrentes desta aquisição correrão por conta da dotação orçamentária nº

Secretária Municipal de Administração
CHRISTIANE FERREIRA PERÁCIO SILVEIRA



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

De acordo: Empresa

Declaro para os devidos fins que recebi uma cópia da Nota de Empenho nº _____ emitida em favor de minha empresa em ____/____/2023, decorrente da adjudicação e homologação do resultado do **Pregão Eletrônico nº 010/2023**, que deu origem à Ata de Registro de Preço nº _____/2024, bem como uma via do presente Termo de Autorização de Compras, cujos termos concordo plenamente, dando-lhe o devido cumprimento.

_____, de de _____

Empresa: _____

CNPJ: _____

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2023, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- 5 - E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2023, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO VII – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº _____/2024

No dia ____ do mês de _____ do ano de 2024, o MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE, entidade de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 17.710.690/0001-75, sediado na Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, CEP 36720-000, Volta Grande/MG, aqui representado pelo Senhor Prefeito Municipal, JORGE LUIZ GOMES DA COSTA, brasileiro, casado, aposentado, residente neste Município, portador do RG nº 2158404-0 e inscrito no CPF sob o nº 046.731.907-34 e, observadas, ainda, as disposições do Edital do **Processo Licitatório nº 132/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 010/2023 pelo Sistema de Registro de Preço, do Tipo Menor Preço por Item**, regido pelo Decreto Municipal nº 2.265/2020 e pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, resolve registrar o preço da empresa qualificada na cláusula quinta, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital e do Termo de Referência que integra este instrumento de registro de preço e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1.DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para futuro e eventual fornecimento de **MATERIAIS DIDÁTICO/ESCOLAR E DE EXPEDIENTE** nas quantidades, especificações, marca/fabricante e preços, conforme especificações constantes na cláusula quarta.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A validade do registro de preços formalizado nesta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração.

4. DOS PREÇOS REGISTRATOS

REGISTRO DE PREÇOS para futuras AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DIDÁTICO/ESCOLAR E DE EXPEDIENTE, os quais deverão ser entregues na Unidade Hospitalar, Postos de Saúde, Prédio do CRAS, Escolas Municipais, Casa de Cultura Humberto Mauro e/ou sede da prefeitura, conforme endereço constante na Autorização de Fornecimento, por funcionário da empresa detentora do registro, sem nenhum custo adicional para o Município, conforme Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2023, sendo fornecidos os produtos/materiais, conforme disposto na tabela abaixo:



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

Descrição dos Produtos/Materiais	Und.	Quant	Marca	P. Unit.	P. Total

5. DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Detentora do Registro de Preço (1ª Classificada):
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone/Fax:
Representante:
Identificação (RG e CPF):

6. DA NEGOCIAÇÃO E DA NÃO OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO

6.1 – A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Volta Grande a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para contratação dos itens aqui licitados, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

6.2 - O Município de Volta Grande avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

6.3 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Município de Volta Grande negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

6.4 - Cancelados os registros, o Município de Volta Grande poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

6.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Município de Volta Grande procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.

7. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

7.1 - Atuarão como fiscais, que zelarão pela fiel execução da Ata de Registro de Preço, em consonância com as especificações do Termo de Referência, tomando as providências cabíveis no caso de descumprimento, parcial ou total, das condições pactuadas, os servidores indicados pelos Secretários Municipais, conforme designação realizada através da Portaria nº 053/2023.

7.2 - As pessoas responsáveis pela gestão e fiscalização da execução do objeto comunicarão à **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** qualquer irregularidade encontrada no fornecimento, fixando-lhe prazo para corrigi-la.



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

7.3 - A **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preço pelo Município de Volta Grande, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Secretaria Municipal de Administração.

7.4 - O Município de Volta Grande não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados.

7.5 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** pelo correto cumprimento de suas obrigações.

7.6 - A **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município de Volta Grande referente às condições firmadas na presente Ata.

8. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

8.1 - A **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** responderá por todo e qualquer dano provocado ao Município de Volta Grande, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Município, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

8.2 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Município de Volta Grande, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO**, de obrigações a ela atribuídas ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Município de Volta Grande a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

8.3 - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** for apresentada ou chegar ao conhecimento da Prefeitura, esta comunicará a **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar à Prefeitura a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** não a eximem das responsabilidades assumidas perante a Prefeitura, nos termos desta cláusula.

8.4 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Município de Volta Grande, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao Município, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) Dedução de créditos da **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO**; e,
- b) Medida judicial apropriada, a critério do Município de Volta Grande.



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

9. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e efetuado pela CONTRATANTE por meio de depósito em conta corrente de titularidade da **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** na instituição bancária indicada na proposta, conforme descrito abaixo:

BANCO: **AGÊNCIA:** **CONTA CORRENTE:**

9.2. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica, em duas vias emitidas através do site www.nfe.fazenda.gov.br, digitando a chave de acesso descrita no DANFE.

9.2.1. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item anterior ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO**, das penalidades previstas.

9.2.2. O Município de Volta Grande poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO**, por força deste instrumento.

9.2.3. Quando ocorrer a situação prevista no item 9.2.2, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

9.2.4. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

9.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

9.3.1. Juntamente com a nota fiscal, a **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

9.5. O CNPJ da **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado à **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9.7. Todo pagamento que vier a ser considerado indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO**.

9.8. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** dará ao Município plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos produtos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

9.9. O preço poderá ser alterado, na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e, nos termos da letra “d” do supracitado artigo, quando será alterado para restabelecer o equilíbrio econômico/financeiro inicialmente pactuado, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária.

9.10. Os preços somente serão reajustados depois de comprovada, documentalmente, a majoração dos respectivos preços de custos, obedecidos tais percentuais, e após parecer da assessoria jurídica do Município.

9.11. É vedado à **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** interromper o fornecimento dos produtos enquanto tramita o processo de revisão de preço, estando, caso contrário, sujeito às penalidades previstas.

9.12 As eventuais atualizações de valores que se fizerem necessárias, adstringir-se-ão à variação inflacionária, através do IPCA/IBGE, no período compreendido entre a data do adimplemento e a do efetivo pagamento.

10. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

- a) quando o fornecedor não estiver com sua documentação de habilitação regular. Suspensão até que se comprove sua regularização, se não for caso de reincidência;
- b) quando o fornecedor se recusar a fornecer os produtos. Suspensão de 30 (trinta) dias, contados da data da recusa do fornecimento; e,
- c) quando o fornecedor não tiver condições de executar o objeto contratual parcial ou totalmente, até o limite ao qual se obrigou. Suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado ao Município de Volta Grande, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

10.2. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

- a) a **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da alínea “a” do item 10.1;
- b) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão das alíneas “b” e “c” do item 10.1;
- c) a **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- d) por razões de interesse público;
- e) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- f) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a ARP (Ata de Registro de Preço).

10.3. Pela DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO:



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado para assinar a Ata de Registro de Preço, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta ARP (Ata de Registro de Preço); e,

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

10.4. O cancelamento ou suspensão, pelo Município de Volta Grande, de preço registrado, será precedido do contraditório e da ampla defesa.

10.5. A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo Município de Volta Grande mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e afixação no Mural da Prefeitura, juntando-se comprovante nos autos da ARP (Ata de Registro de Preço).

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o proponente/adjudicatário que:

11.1.1. não assinar a Ata de Registro de Preço ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.1.2. apresentar documentação falsa;

11.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.5. não mantiver a proposta;

11.1.6. cometer fraude fiscal; e,

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

11.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.3. O proponente/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

11.3.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, limitados a 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;

11.3.3 - Multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço;

11.3.4. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

11.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** ressarcir a Prefeitura de Volta Grande pelos prejuízos causados;



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

11.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

11.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

11.7. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município de Volta Grande. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

11.8. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município de Volta Grande à **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida na Ata de Registro de Preço como de responsabilidade da **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município de Volta Grande.

11.9. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas na Ata de Registro de Preço como de responsabilidade da **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO**, o Município de Volta Grande poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO**, bem como interpor medida judicial cabível.

11.10. As multas e penalidades previstas na Ata de Registro de Preço não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município de Volta Grande por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

11.11 - Além das penalidades previstas anteriormente a **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

11.12 – Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de idoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

12.1. Requisitar, por meio do setor pertinente, o fornecimento dos produtos/materiais, conforme as necessidades da unidade requisitante, responsável pela fiscalização do fornecimento.

12.2. Conferir se o fornecimento dos produtos está de acordo com o inicialmente proposto, embora a **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

12.3. Proporcionar condições à **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** para que possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas.

12.4. Comunicar à **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

12.5. Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da fiscalização.

12.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO**.

12.7. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Edital.

12.8. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

12.9. Efetuar o pagamento à **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada de duas vias da correspondente certificação eletrônica emitida através da chave de acesso, www.nfe.fazenda.gov.br.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO

13.1. Entregar, pelo preço ajustado, os produtos objeto desta Ata de Registro de Preço, segundo as necessidades e requisições da Unidade Requisitante.

13.2. Entregar o objeto especificado na Autorização de Fornecimento, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas no Edital e nesta Ata de Registro de Preço.

13.3. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhes, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Prefeitura Municipal de Volta Grande.

13.4. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do objeto que não atenda ao especificado.

13.5. Entregar o objeto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

13.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do objeto, reservando ao Município o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

13.7. Comunicar imediatamente a Prefeitura de Volta Grande, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

13.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do objeto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

13.9. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Prefeitura de Volta Grande de quaisquer ônus e responsabilidades.

13.10. Manter-se durante toda a validade da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

13.11. Cumprir fielmente o objeto pactuado, de forma que seja realizado com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

13.12. Assegurar, durante a entrega dos produtos, pessoal com aspecto limpo e asseado, quer no aspecto do vestuário, quer no de higiene pessoal.

13.13 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega dos produtos.

13.14 – Observar os princípios de sustentabilidade em consonância com o art. 3º da Lei de Licitações e observar as notas do INMETRO quando cabível.

13.15 - Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do Fiscal do Contrato inerentes à execução do objeto contratual.

14. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta das dotações

3.3.90.30.00.2.03.00.15.451.0003.2.0019;	3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0003.2.0013;
3.3.90.30.00.2.05.00.12.122.0003.2.0044;	3.3.90.30.00.2.04.02.10.302.0009.2.0037;
3.3.90.30.00.2.09.01.08.243.0016.2.0082;	3.3.90.30.00.2.08.02.27.812.0015.2.0076;
3.3.90.30.00.2.16.00.15.122.0004.2.0105; e,	3.3.90.30.00.2.10.00.04.122.0003.2.0084;
(1.500.000);	3.3.90.30.00.2.14.00.13.122.0014.2.0109
3.3.90.30.00.2.05.01.12.365.0010.2.0052; e,	3.3.90.30.00.2.05.01.12.361.0010.2.0051;
(1.550.000);	3.3.90.30.00.2.04.01.10.301.0009.2.0030
3.3.90.30.00.2.11.00.08.244.0016.2.0093	(1.621.000);
3.3.90.30.00.2.04.05.10.122.0003.2.0043	(1.660.000); e,
(2.621.000),	consignadas no orçamento vigente da Prefeitura.

15. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

15.1 Este contrato rege-se, basicamente, pelas normas aqui consubstanciadas, pela Lei Federal Nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2.265/2020, as demais normas deste Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2023 e seus anexos, aplicando-se no que couber, as normas da Lei Federal Nº 8.666/93, do Decreto Federal 3.555/2000 e, também, às normas da Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Lei Nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

15.2 - O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos aqui estabelecidos ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará com relação a este instrumento, em novação quanto aos seus termos, em renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

16. DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1 - A impugnação aos preços registrados, em razão de incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e deverá atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

- 16.1.1 - Ser interpostas, por escrito e devidamente fundamentadas, ao responsável pelo Registro de Preço, o qual deverá julgá-la juntamente com a Assessoria Jurídica do Município no prazo de 03 (três) dias, a contar da sua apresentação;
- 16.1.2 - Ser protocolizada no setor de Protocolo do Município de Volta Grande, situado na Av. Arthur Pedras, n.º 120, Centro, CEP 36720-000, Volta Grande – MG;
- 16.1.3 - Ser decidida, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomando, inicialmente, conforme o caso, as medidas como procedimento administrativo, respeitando o contraditório, para aplicação da revogação da ARP (Ata de Registro de Preço);
- 16.1.4 - Conter o número da ARP (Ata de Registro de Preço) a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) se impugna(m);
- 16.1.5 - Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do denunciante; e,
- 16.1.6 - Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.
- 16.2 - O Município de Volta Grande não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da ARP (Ata de Registro de Preço).
- 16.3 - A decisão do responsável pelo setor gerenciador será enviada ao impugnante via e-mail.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. As aquisições serão formalizadas pela assinatura desta Ata de Registro de Preço entre a **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** e o Município, nos termos do art. 62 da Lei Federal 8666/93.
- 17.2 As Notas de Empenho e notas fiscais deverão ser anexadas ao processo de administração da aquisição.
- 17.3 A **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** fornecerá somente o objeto relacionado nesta Ata de Registro de Preço.
- 17.4 - A Prefeitura de Volta Grande se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que apresentarem irregularidades, devendo os respectivos produtos atender as especificações constantes do Edital e da proposta comercial, cabendo à **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** sua substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de multa por atraso, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.
- 17.5 - Os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado.

18. DA PUBLICIDADE

- 18.1 - Incumbirá ao Município de Volta Grande providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preço no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, site da Prefeitura e sua afixação no mural da Prefeitura de Volta Grande - MG, na data de sua assinatura.



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

19. DO FORO

19.1 - O foro competente para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preço é o da Comarca de Além Paraíba-MG.

E assim, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em duas vias do mesmo e idêntico teor, na presença das testemunhas subscritas.

Volta Grande - MG, _____ de _____ de 2024.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal
Prefeitura de Volta Grande

NOME DA EMPRESA:
Rep. Legal:
Detentora do Registro de Preço

Testemunhas:

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____